



Relatório e Contas 2024

colepPackaging

RELATÓRIO E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO 2024

Índice

RELATÓRIO
E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO
2024

03

Relatório
de Gestão

08

Demonstrações
Financeiras Consolidadas

14

Anexo às Demonstrações
Financeiras Consolidadas

66

Certificação
Legal de Contas

68

Relatório e Parecer
do Fiscal Único

Relatório de Gestão

RELATÓRIO
E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO
2024

Colep Packaging Portugal, SA

Relatório de Gestão

Exercício de 2024

Senhores Acionistas,

A Colep Packaging é dos principais players europeus na indústria de embalagens, desenvolvendo, produzindo e fornecendo soluções de embalagem em metal (tinplate e alumínio) e em plástico para diversos setores a nível global. Líder ibérica no segmento *general line* e um fornecedor de referência no mercado europeu de aerossóis, a empresa manteve, em 2024, uma trajetória de crescimento sustentado.

No último ano, a Colep Packaging registou um aumento significativo da sua atividade, impulsionado, sobretudo, pelos segmentos de aerossóis e general line, que se destacaram como os principais motores desse crescimento.

Este foi igualmente um período muito desafiante, especialmente devido à redução significativa dos níveis de serviço na cadeia de abastecimento a montante. Esta pressão afetou diretamente as operações e a capacidade de entrega, mas graças à resiliência e adaptação das equipas operacionais, foi possível mitigar os impactos e assegurar o cumprimento dos compromissos com os clientes.

Um marco estratégico em 2024 foi a aquisição da ALM, agora denominada Colep Packaging Barcelona. A integração desta unidade foi concluída com êxito, trazendo novas oportunidades e fortalecendo a presença no mercado. Paralelamente, a operação de no México, formalizada em 2023, iniciou as suas atividades, expandindo o alcance global da Colep Packaging e reforçando a sua posição em mercados estratégicos.

Durante este ano, a empresa manteve o seu compromisso com a sustentabilidade, avançando com iniciativas para a redução do consumo de materiais nas operações e no desenvolvimento dos seus produtos.

No que diz respeito aos resultados financeiros, a empresa registou um desempenho positivo em 2024, com vendas consolidadas de 149 milhões de euros, representando um crescimento em relação aos 127 milhões de euros registados em 2023. O EBITDA atingiu os 27 milhões de euros, superando os 25 milhões de euros do ano anterior.

Com base nestes resultados, podemos afirmar que 2024 foi um ano de evolução e superação para a Colep Packaging, com importantes avanços na consolidação de operações e no fortalecimento da posição no mercado global.

A resiliência das equipas e o sucesso da integração de novos ativos refletem o compromisso contínuo com a excelência, a inovação e a criação de valor sustentável para clientes, parceiros e *stakeholders*.

Controlo Interno e Gestão de Riscos

A Gestão de Risco é um processo central da gestão da empresa e visa monitorizar, avaliar e propor de forma sistemática ações que minimizem os riscos a que a organização está sujeita. A Gestão de Risco apoia-se num conjunto de processos e procedimentos de controlo interno que são observados transversalmente para monitorizar as oportunidades e ameaças que podem afetar o negócio da Colep Packaging, numa perspetiva de continuidade.

Os principais tipos de risco a que a Colep Packaging está sujeita são os seguintes:

- **Macroeconómico**

Atuando no mercado internacional, a Colep Packaging está naturalmente exposta à situação económica global. Um cenário macroeconómico de desaceleração da atividade económica, de aumento da dívida pública (privada e externa), aumentos nas taxas de juros e instabilidade política provocada pela guerra na Europa, com consequente aumento do preço de commodities, afeta inevitavelmente a Colep Packaging, tal como afeta a grande maioria da atividade empresarial. Não obstante, uma gestão ativa do portefólio de negócio, uma constante atualização da proposta de valor e uma abordagem conservadora da alavancagem financeira permitem atenuar os riscos de contexto. Nos últimos dois anos, a resiliência demonstrada pela empresa evidencia que estas iniciativas permitiram mitigar o risco macroeconómico.

- **Mercado**

O Risco da Concorrência está relacionado com a entrada de novos concorrentes, consolidação no mercado, reposicionamento dos atuais concorrentes ou ações que estes possam levar a cabo para conquistar novos mercados ou aumentar a quota de mercado. De forma a minimizar este risco, é efetuado sistematicamente um benchmarking das ações da concorrência a par com um esforço contínuo na inovação e desenvolvimento sustentável do produto, o que permite alargar a gama de produtos, melhorar os existentes, bem como apostar em novas abordagens de negócio.

- **Riscos dos ativos físicos**

A Colep desenvolve diversas ações com vista à prevenção e segurança dos seus ativos. São efetuados regularmente testes e simulacros aos planos e sistemas de prevenção e de emergência, normalmente com a presença das autoridades e serviços de segurança pública. Deu-se continuidade ao processo de monitorização e avaliação deste tipo de risco, seguindo as melhores práticas de mercado.

- **Riscos de continuidade do negócio**

Continuaram a ser desenvolvidos projetos e programas com o objetivo de garantir a continuidade das operações através da definição, revisão e implementação de procedimentos e processos de preparação para cenários de crise e de catástrofes, nomeadamente através do desenvolvimento de planos de resiliência, emergência, contingência e de recuperação dos negócios e dos sistemas de informação.

- **Riscos Financeiros**

A Colep Packaging está exposta a uma diversidade de riscos que podem impactar o seu valor patrimonial: Risco de taxa de câmbio, Risco da taxa de juro, Risco de liquidez, Risco de crédito, Risco de preço e de mercado e Risco de capital.

O risco financeiro corresponde à possibilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, com impacto material nos resultados. A Colep Packaging procura, quando possível, controlar esta volatilidade com o intuito de proteger o seu valor patrimonial. A postura relativamente à gestão dos riscos financeiros é conservadora e prudente, não assumindo posições economicamente especulativas, pelo que todas as operações efetuadas no âmbito da gestão dos riscos financeiros têm por único propósito o controlo de riscos aos quais a empresa já se encontrava exposta.

Pela localização dos seus negócios, a Colep Packaging é ativa na cobertura do risco de taxa de câmbio, sendo que estas operações são feitas através da contratação de instrumentos financeiros derivados, com o objetivo de proporcionar estabilidade na tomada de decisão e negociação estabelecendo taxas de câmbio fixas.

Os objetivos de gestão da estrutura de capital (definido pela proporção entre capital próprio e dívida líquida) são a salvaguarda da capacidade para assegurar a continuidade e desenvolvimento das suas atividades operacionais e, ao mesmo tempo, maximizar o retorno do acionista e otimizar o custo de financiamento. Ver informação adicional no anexo às demonstrações financeiras, ponto “3. Gestão do risco financeiro”.

• **Riscos Legais, Fiscais e Regulatórios**

A Colep Packaging dispõe de assessorias legal e fiscal permanentes e dedicadas às especificidades da atividade e das geografias em que está presente, que funcionam na dependência da gestão e desenvolvem as suas competências em articulação com as demais funções e assessorias, por forma a assegurar, preventivamente, a proteção dos interesses do Grupo e dos negócios no respeito estrito pelo cumprimento dos seus deveres legais bem como pela aplicação de boas práticas.

A assessoria legal e fiscal é igualmente garantida, a nível nacional e internacional, por profissionais externos, selecionados de entre firmas de reconhecida reputação, de acordo com elevados critérios de competência, ética e experiência.

A empresa está naturalmente exposta ao risco de ocorrerem alterações regulatórias que possam condicionar a condução dos negócios e, conseqüentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos seus objetivos estratégicos. A postura é de colaboração permanente com as autoridades, no respeito e observância das disposições legais.

Financiamento

A Colep Packaging mantém em 2024 um nível de financiamento adequado para suportar as necessidades atuais e futuras da sociedade, com linhas de financiamento de curto e de médio e longo prazos que garantem a estabilidade da operação corrente assim como suportar o ambicioso plano de crescimento e de expansão em curso.

No contexto atual, com taxas de juro ainda num nível acima do que tivemos num passado recente, a reconfiguração da estrutura de endividamento afigura-se como a mais adequada para suportar as nossas necessidades de curto e de médio e longo prazos e permitirá atingir os objetivos a que esta administração se propõe, assegurando igualmente, a manutenção de todos os rácios em níveis saudáveis e uma estrutura de balanço equilibrada e em linha com a sua estratégia de médio e longo prazos.

Proposta de aplicação de resultados

De acordo com as contas que a seguir divulgamos, o exercício de 2024 encerrou com um resultado líquido de 15.648.815 euros.

Perspetivas para 2025

Em 2025, continuaremos a trilhar o caminho da expansão e da inovação, mantendo firmemente o compromisso com o crescimento, excelência e a sustentabilidade.

Continuaremos a apostar na diversificação de negócios, aprofundando a nossa presença no mercado das embalagens de alumínio, com o reforço da nossa posição na Europa e com a criação de uma operação produtiva em parceria no México.

Este investimento estratégico não apenas nos colocará numa posição privilegiada para atender a partir do México às necessidades do mercado local e da América central, mas também nos permitirá explorar novas oportunidades de crescimento numa região com significativo potencial.

Paralelamente, estamos empenhados em fortalecer a nossa presença na Europa Central, um mercado-chave. Tal está a passar pela ampliação e diversificação na nossa unidade de produção polaca, permitindo atender de forma mais eficiente a crescente procura de embalagens metálicas nesta região, reforçando a nossa posição como um dos principais players do mercado regional.

No centro de todas estas iniciativas está o nosso compromisso com a inovação e a sustentabilidade. Continuaremos a investir em tecnologias de ponta e práticas de produção ambientalmente responsáveis, garantindo não apenas a qualidade dos nossos produtos, mas também a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

Informação no âmbito do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao disposto no artigo nº 397 do Código das Sociedades Comerciais informamos que não existiram negócios entre a sociedade e os seus administradores.

Conforme o disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que os membros dos Órgãos Sociais de Administração e Fiscalização não detêm nem negociaram ações da empresa durante o exercício. Adicionalmente, comunicamos ainda que, à data de encerramento do exercício, a RAR – Sociedade de Controle (Holding), S.A. direta e indiretamente detém 100% do capital social da empresa.

Eventos subsequentes

Não existem eventos subsequentes a reportar.

Nota final

A Administração expressa os seus agradecimentos a todos os stakeholders pelo seu apoio, especialmente aos nossos colaboradores pela dedicação e empenho, e aos nossos clientes por continuarem a preferir os nossos serviços. Também aos nossos parceiros financeiros queremos manifestar o nosso reconhecimento pelo suporte continuado.

Vale de Cambra, 31 de março de 2025

O Conselho de Administração:

Vítor Manuel Pereira Neves

Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues

Paulo Alexandre Leal de Sousa

RELATÓRIO
E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO
2024

Demonstrações Financeiras Consolidadas

Colep Packaging Portugal, SA
Demonstrações das Posições Financeiras Consolidadas
em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	2024	2023
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis	10	61.178.086	36.706.240
Ativos sob direito de uso	11	7.895.241	1.368.838
Propriedades de investimento	12	3.978.537	4.310.247
Goodwill	13	17.034.321	552.480
Ativos intangíveis	14	507.341	285.767
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	6	-	8.100.758
Outros investimentos	7	200.355	200.355
Ativos por impostos diferidos	15	1.409.709	584.541
Outros devedores não correntes	16	311.409	85.830
Total de ativos não correntes		92.514.999	52.195.056
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	17	50.988.075	34.573.432
Clientes	18	7.812.410	5.624.901
Estado e outros entes públicos	19	4.660.475	1.457.829
Outros devedores correntes	20	26.209.079	9.450.530
Outros ativos correntes	21	2.559.512	551.843
Caixa e equivalentes de caixa	22	1.598.781	154.367
Total de ativos correntes		93.828.332	51.812.902
TOTAL DO ATIVO		186.343.331	104.007.958
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	23	100.000	100.000
Reservas legais	23	520.000	520.000
Reservas de reavaliação	23	11.607.343	11.866.077
Reservas de conversão e de cobertura		(1.517.309)	32.006
Outras reservas		243.214	239.292
Resultados transitados		25.785.205	14.581.134
Resultado líquido atribuível aos Acionistas da empresa-mãe		15.648.815	15.862.605
Total capital próprio atribuído aos Acionistas da empresa-mãe		52.387.268	43.201.114
Interesses que não controlam	24	10.673.328	-
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		63.060.596	43.201.114
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	28	123.024	-
Outros empréstimos	25	32.132.064	18.258.606
Passivos de locação não corrente	26	7.725.807	603.290
Outros credores não correntes	27	5.555.407	8.713
Passivos por impostos diferidos	15	2.864.863	2.946.460
Total de passivos não correntes		48.401.165	21.817.069
PASSIVO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	28	384.356	637.120
Outros empréstimos	25	11.074.907	1.812.070
Passivos de locação corrente	26	1.198.519	662.115
Fornecedores	29	34.856.158	16.112.567
Estado e outros entes públicos	30	1.809.263	1.796.930
Outros credores correntes	31	15.892.145	9.562.294
Outros passivos correntes	32	9.666.222	8.406.679
Passivo corrente excluindo passivos não correntes detidos para venda		74.881.570	38.989.775
Total de passivos correntes		74.881.570	38.989.775
TOTAL DO PASSIVO		123.282.735	60.806.844
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		186.343.331	104.007.958

O anexo faz parte integrante destas Demonstrações Financeiras.

O Contabilista Certificado: Bruno Filipe Gonçalves Lopes

O Conselho de Administração: Vítor Manuel Pereira Neves, Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues, Paulo Alexandre Leal de Sousa

Colep Packaging Portugal, SA

Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(montantes expressos em euros)

	Notas	2024	2023
Rendimentos operacionais:			
Vendas	36	148.326.456	127.552.248
Prestações de serviços	36	749.728	81.676
Outros rendimentos operacionais	37	2.359.666	5.544.384
Total de rendimentos operacionais		<u>151.435.850</u>	<u>133.178.308</u>
Gastos operacionais:			
Gasto das mercadorias vendidas e matérias consumidas	38	77.199.231	62.055.129
Variação da produção	39	(8.701.634)	3.541.160
Fornecimentos e serviços externos	40	28.082.568	19.488.620
Gastos com o pessoal	41	26.077.764	19.594.695
Amortizações e depreciações	10, 11, 12 e 14	6.551.668	4.064.431
Provisões e perdas por imparidade	33	34.664	-
Outros gastos operacionais	42	1.282.464	3.590.895
Total de gastos operacionais		<u>130.526.725</u>	<u>112.334.930</u>
Resultados operacionais		20.909.125	20.843.378
Gastos e perdas financeiras	43	(6.500.778)	(1.992.484)
Rendimentos financeiros	43	4.090.117	405.873
Resultados relativos a empresas associadas	6, 44	-	500.758
Resultado antes de impostos		18.498.464	19.757.525
Imposto sobre o rendimento	45	3.188.909	3.894.920
Resultado líquido do exercício de operações em continuidade		<u>15.309.555</u>	<u>15.862.605</u>
Resultado líquido do exercício		<u>15.309.555</u>	<u>15.862.605</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		15.309.555	15.862.605
Interesses que não controlam	24	(339.260)	-
Resultados por ação		<u>15.648.815</u>	<u>15.862.605</u>
Básico		<u>156,49</u>	<u>158,63</u>
Diluído		<u>156,49</u>	<u>158,63</u>

O anexo faz parte integrante destas Demonstrações Financeiras.

O Contabilista Certificado: Bruno Filipe Gonçalves Lopes

O Conselho de Administração: Vítor Manuel Pereira Neves, Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues, Paulo Alexandre Leal de Sousa

Colep Packaging Portugal, SA
Demonstrações do Rendimento Integral Consolidado
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(montantes expressos em euros)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado líquido consolidado do período	15.648.815	15.862.605
Itens que serão reclassificados por resultados		
Variação das diferenças de conversão cambial e outras	(1.545.393)	147.152
	<u>(1.545.393)</u>	<u>147.152</u>
Itens que não serão reclassificados por resultados		
Variação das reservas de reavaliação líquida do efeito fiscal	258.734	93.677
Outras variações no capital próprio	(258.734)	(93.677)
	<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimento reconhecido diretamente no capital próprio	<u>(1.545.393)</u>	<u>147.152</u>
Total do rendimento integral consolidado	<u><u>14.103.422</u></u>	<u><u>16.009.757</u></u>
Atribuível a:		
Acionistas da empresa-mãe	14.442.682	16.009.757
Interesses que não controlam	(339.260)	-

O anexo faz parte integrante destas Demonstrações Financeiras.

O Contabilista Certificado: Bruno Filipe Gonçalves Lopes

O Conselho de Administração: Vítor Manuel Pereira Neves, Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues, Paulo Alexandre Leal de Sousa

Colep Packaging Portugal, SA
Demonstrações dos Fluxos de Caixa Consolidados
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(montantes expressos em euros)

	Notas	2024	2023
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Recebimentos de clientes		154.517.948	140.502.668
Pagamentos a fornecedores		108.525.662	85.750.334
Pagamentos ao pessoal		25.556.889	20.020.759
Fluxos gerados pelas operações		20.435.397	34.731.574
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre rendimento		(3.756.990)	(9.760.057)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional		6.964.067	(7.070.336)
Fluxos das Atividades operacionais (1)		<u>23.642.474</u>	<u>17.901.182</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e proveitos similares		233.191	-
Ativos fixos tangíveis		121.505	42.596
Subsídios de investimento		1.726.066	2.021.817
		<u>2.080.763</u>	<u>2.064.413</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos Financeiros	6	8.300.000	2.500.000
Ativos fixos tangíveis		21.937.275	7.961.733
Ativos intangíveis		243.772	-
Empréstimos concedidos		465.000	-
		<u>30.946.047</u>	<u>10.461.733</u>
Fluxos das Atividades de investimento (2)		<u>(28.865.284)</u>	<u>(8.397.320)</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Subsídios e doações		300.000	-
Contratos de locação		158.094	438.064
Empréstimos obtidos		343.522.163	183.328.069
		<u>343.980.257</u>	<u>183.766.133</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		326.846.195	167.437.653
Amortizações de contratos de locação		885.479	546.795
Juros e gastos similares		4.095.370	1.707.385
Dividendos	23	5.000.000	23.268.224
		<u>336.827.044</u>	<u>192.960.057</u>
Fluxos das Atividades de financiamento (3)		<u>7.153.213</u>	<u>(9.193.925)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)		1.930.403	309.938
Efeitos das diferenças de câmbio		(39.016)	-
Caixa e seus equivalentes no início do período		(482.752)	(792.690)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	22	<u>1.447.651</u>	<u>(482.752)</u>

O anexo faz parte integrante destas Demonstrações Financeiras.

O Contabilista Certificado: Bruno Filipe Gonçalves Lopes

O Conselho de Administração: Vítor Manuel Pereira Neves, Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues, Paulo Alexandre Leal de Sousa

Colep Packaging Portugal, SA

Demonstrações das Alterações no Capital Próprio

Consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(montantes expressos em euros)

	Reservas					Resultados Transitados	Resultado líquido do exercício	Interesses não controláveis	Total
	Capital social	Legais	Reavaliação	Conversão e cobertura	Outras				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	100.000	520.000	11.875.018	(53.156)	238.317	13.102.476	24.676.926	-	50.459.581
Aplicação do resultado líquido de 2022									
Transferência	-	-	84.736	(61.015)	-	(23.721)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	24.676.926	(24.676.926)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(23.268.224)	-	-	(23.268.224)
Rendimento integral consolidado	-	-	(93.677)	146.177	975	93.677	15.862.605	-	16.009.757
Saldo em 31 de dezembro de 2023	100.000	520.000	11.866.077	32.006	239.292	14.581.134	15.862.605	-	43.201.114
Aplicação do resultado líquido de 2023									
Aumento	-	-	-	-	-	-	-	11.012.588	11.012.588
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	15.862.605	(15.862.605)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(5.000.000)	-	-	(5.000.000)
Rendimento integral consolidado	-	-	(258.734)	(1.549.315)	3.922	258.734	15.648.815	(339.260)	13.764.162
Outros	-	-	-	-	-	82.732	-	-	82.732
Saldo em 31 de dezembro de 2024	100.000	520.000	11.607.343	(1.517.309)	243.214	25.785.205	15.648.815	10.673.328	63.060.596

O anexo faz parte integrante destas Demonstrações Financeiras.

O Contabilista Certificado: Bruno Filipe Gonçalves Lopes

O Conselho de Administração: Vítor Manuel Pereira Neves, Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues, Paulo Alexandre Leal de Sousa

Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas

**RELATÓRIO
E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO
2024**

Colep Packaging Portugal, SA

Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 (montantes expressos em euros)

1. Nota Introdutória

A Colep Packaging Portugal, S.A. (“Empresa” ou “Colep Packaging Portugal”) é uma sociedade anónima, sendo a empresa mãe de um universo de empresas conforme indicado na **nota 5** (“Grupo Colep Packaging”).

2. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das Demonstrações Financeiras Consolidadas anexas são as seguintes:

2.1. Bases de apresentação

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, a Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas da Empresa foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* (“SIC”) em vigor em 1 janeiro de 2024 tal como adotados pela União Europeia.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e tomando por base o custo histórico, exceto para os ativos fixos tangíveis (imóveis para uso próprio) e propriedades de investimento, que se encontram registados pelo justo valor, a partir dos registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (**nota 5**).

O Grupo, na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, declara estar em cumprimento, de forma explícita e sem reservas, com as normas IAS/IFRS e suas interpretações SIC/IFRIC, aprovadas pela União Europeia.

2.2. Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE com efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adotadas pelo Grupo a partir de 1 de janeiro de 2024:

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (*endorsed*) pela União Europeia têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2024:

Alterações à IAS 1 – Classificação de passivos como correntes e não correntes e Passivos não correntes com covenants

Estas alterações clarificam as orientações existentes na IAS 1 relativas à classificação de passivos financeiros entre corrente e não corrente, esclarecendo que a classificação deverá ser aferida em função do direito que uma entidade tenha de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.

Em particular, as alterações (i) clarificam o conceito de “liquidação” indicando que se o direito de uma entidade adiar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de covenants futuros, a entidade tem o direito de adiar a liquidação do passivo mesmo que não cumpra com esses covenants no final do período de relato; e (ii) esclarecem que a classificação dos passivos não é afetada pela expectativa da entidade (tendo por base a existência ou não do direito, devendo desconsiderar qualquer probabilidade de exercer ou não tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um covenant.

Se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Alterações à IAS 7 e IFRS 7 – Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores

Estas alterações à IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores, e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade.

Alterações à IFRS 16 – Passivos de locação em transações de venda e relocação

Esta alteração à IFRS 16 Locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (*sale & leaseback*), que qualificam como uma “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Na mensuração subsequente do passivo de locação, o vendedor-locatário deverá determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.3. Normas, interpretações, emendas e revisões que entram em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

**Alterações a IAS 21 –
Os Efeitos das alterações
nas taxas de câmbio:
Falta de permutabilidade**

Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período.

A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos ou obrigações passíveis de execução.

Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A adoção antecipada é permitida, contudo deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.

Estas normas não foram ainda adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Entidade no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.4. Normas e Interpretações emitidas pelo IASB, mas ainda não endossadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

**Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 –
Classificação e Mensuração de
Instrumentos Financeiros**

Estas alterações resultam essencialmente do projeto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (*Post Implementation Review – PIR IFRS 9*) e clarificam os seguintes aspetos relativos a instrumentos financeiros:

- Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adotar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos eletrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições.
- Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros que incluem variáveis relativas a fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes.
- Requer divulgações adicionais para ativos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2026. A adoção antecipada é permitida.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.

Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis

As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.

Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de “uso próprio” em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitida a aplicação da contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.

As alterações são efetivas para períodos anuais a partir de 1 de janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida, exceto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.

Melhorias anuais às IFRS (Volume 11)

Ciclicamente são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- **IFRS 1** (Contabilidade de cobertura na adoção pela primeira vez das normas IFRS): Esta alteração visa a atualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para os critérios de elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c).
- **IFRS 7** (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa atualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências aos parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor.
- **IFRS 7** (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.
- **IFRS 9** (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.
- **IFRS 9** (Preço da transação): Com esta alteração, a referência ao “preço da transação” no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por “montante determinado pela aplicação da IFRS 15”.
- **IFRS 10** (Determinação de agente “de facto”): Alteração efetuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes atuando como agentes de facto. O objetivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73, segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes que possam atuar como agentes “de facto”.
- **IAS 7** (Método do custo): Substituição do termo “método do custo” por “ao custo” no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição de “método do custo”.

As alterações são efetivas para períodos anuais a partir de 1 de janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida.

IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidores que procuram informação relativa à *performance* financeira. Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objetivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro:

- Comparabilidade da demonstração dos resultados: a IFRS 18 introduz três categorias definidas para rendimentos e despesas – operacional, investimentos e financiamentos - para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as empresas forneçam novos subtotais definidos, incluindo o resultado operacional. A nova estrutura e os novos subtotais darão aos investidores um ponto de partida consistente para a análise do desempenho das empresas facilitando a sua comparação.
 - Transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão: a IFRS 18 vem exigir que se divulguem informações adicionais sobre os indicadores específicos de *performance* da empresa relacionados com a demonstração dos resultados, denominados medidas de desempenho definidas pela Gestão.
 - Agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras: a IFRS 18 estabelece orientações sobre o modo como os itens da demonstração dos resultados devem ser agregados.
-

A IFRS 18 entra em vigor nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027, sendo a sua aplicação retrospectiva. É permitida a adoção antecipada desde que a opção seja divulgada.

IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações

A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.

A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como atividade principal a guarda de ativos a título fiduciário.

A IFRS 19 entra em vigor em exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027 sendo a sua aplicação opcional. A aplicação antecipada é permitida. As entidades que adotarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período atual.

Estas normas não foram ainda adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.5. Bases de Consolidação

As Demonstrações Financeiras Consolidadas incluem, com referência a 31 de dezembro de 2024, os ativos, os passivos e os resultados das empresas do Grupo, entendido como o conjunto da empresa mãe e das suas subsidiárias, as quais são apresentadas na **nota 5**.

Uma entidade é classificada como subsidiária quando é controlada pelo Grupo. O controlo é atingido apenas se o Grupo tiver, cumulativamente:

- (a) poder sobre a investida;
- (b) exposição ou direitos a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a investida; e
- (c) a capacidade de usar o seu poder sobre a investida para afetar o valor dos resultados para os investidores.

Geralmente, presume-se que existe controlo quando o Grupo detém a maioria dos direitos de voto. Para suportar esta presunção e nos casos em que o Grupo não detém a maioria dos direitos de voto da investida, todos os factos e circunstâncias relevantes são tidos em conta nas avaliações sobre a existência de poder e controlo, tais como:

- (a) acordos contratuais com outros detentores de direitos de voto;
- (b) direitos provenientes de outros acordos contratuais;
- (c) os direitos de voto existentes e potenciais.

A existência de controlo por parte do Grupo é reavaliada sempre que haja uma alteração de factos e circunstâncias que levem a alteração num dos três elementos caracterizadores de controlo mencionados acima.

As subsidiárias são incluídas na consolidação pelo método da consolidação integral, desde a data em que o controlo é adquirido e até à data em que o mesmo efetivamente termina.

Os saldos e transações intragrupo e os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

As políticas contabilísticas das subsidiárias são alteradas sempre que necessário de forma a garantir consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Uma alteração no interesse participativo numa subsidiária que não envolva perda de controlo é contabilizada como sendo uma transação entre acionistas. Se o Grupo perde o controlo sobre a subsidiária, os ativos correspondentes (incluindo *goodwill*), passivos, interesses que não controla e outros componentes de capital próprio são desreconhecidos e eventuais ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração dos resultados. O investimento mantido é reconhecido ao justo valor no momento da perda de controlo.

Os ativos líquidos das subsidiárias consolidadas pelo método integral atribuíveis às ações ou partes detidas por pessoas estranhas ao Grupo são inscritos no balanço consolidado na rubrica de Interesses não controláveis.

Os interesses detidos por pessoas estranhas ao Grupo sobre o resultado líquido das subsidiárias são identificados e ajustados por dedução ao resultado atribuível aos acionistas do Grupo e inscritos na demonstração dos resultados consolidados na rubrica de Interesses não controláveis.

Conversão de Demonstrações Financeiras de entidades estrangeiras

Os ativos e passivos das Demonstrações Financeiras de entidades estrangeiras são convertidos para Euro utilizando as taxas de câmbio à data da demonstração da posição financeira e os gastos e ganhos, bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euro utilizando a taxa de câmbio média verificada no período. A diferença cambial gerada após 1 de janeiro de 2004, é registada no capital próprio na rubrica de “Reservas de conversão e de cobertura”. As diferenças cambiais geradas até 1 de janeiro de 2004 (data de transição para IFRS) encontram-se registadas em outras reservas.

O valor do *goodwill* e ajustamentos de justo valor resultantes da aquisição de entidades estrangeiras são tratados como ativos e passivos dessa entidade e transpostos para Euro de acordo com a taxa de câmbio da demonstração da posição financeira.

2.6. Combinações de negócios e ‘goodwill’

O método de aquisição é o método utilizado para reconhecer a entrada das subsidiárias do Grupo aquando da respetiva aquisição.

No método de aquisição a diferença entre: (i) a retribuição transferida juntamente com os interesses que não controlam (anteriormente designados “interesses minoritários”) e com o justo valor dos interesses de capital próprio anteriormente detidos e (ii) a quantia líquida dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, é reconhecida, à data da aquisição como *goodwill*, se positiva ou como ganho, se for negativa.

A retribuição transferida é mensurada pelo justo valor calculado como sendo o valor agregado dos justos valores, à data de aquisição, dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo. Para efeitos da determinação do *goodwill* ganho da combinação, a retribuição transferida é expurgada de qualquer parte da retribuição que respeite a outra transação (ex.: remuneração para prestação de serviços futuros ou para liquidação de relações pré-existentes) cuja margem é reconhecida separadamente em resultados.

A retribuição transferida inclui o justo valor, à data de aquisição, de qualquer retribuição contingente. Alterações subsequentes neste valor são reconhecidas: (i) como capital próprio se a retribuição contingente estiver classificada como capital próprio, (ii) como gastos ou rendimentos nos resultados ou como outro rendimento integral se a retribuição contingente estiver classificada como ativo ou passivo financeiro no âmbito da IAS 39 e (iii) como gastos nos termos da IAS 37 ou outras normas aplicáveis, nos restantes casos.

Os custos relacionados com a aquisição não fazem parte da retribuição transferida pelo que não afetam a determinação do *goodwill* ganho da combinação, sendo reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

Na data de aquisição é reavaliada a classificação e designação de todos os ativos adquiridos e passivos transferidos, de acordo com as IFRS, com exceção das locações e contratos de seguro que são classificados e designados tendo por base os termos contratuais e condições à data do início do contrato.

Os ativos que resultem de indemnizações contratuais por parte do vendedor relativas ao desfecho de contingências relacionadas, no todo ou em parte, com um passivo específico da entidade concentrada, passam a ter que ser reconhecidos e mensurados usando os mesmos princípios e pressupostos dos passivos relacionados.

A determinação do justo valor dos ativos adquiridos e passivos adquiridos tem em conta o justo valor dos passivos contingentes que resultem duma obrigação presente originada por um evento passado (se o justo valor puder ser medido de modo fiável), independentemente de ser expectável uma provável saída de fluxos.

Para cada aquisição, o Grupo pode optar por mensurar os “interesses que não controlam” ao respetivo justo valor ou pela respetiva quota-parte nos ativos e passivos transferidos da adquirida. A opção por um ou outro método influencia a determinação da quantia de *goodwill* a reconhecer. Quando a concentração de atividades empresariais é efetuada em fases, o justo valor na data de aquisição é remensurado para o justo valor na data em que o controlo é obtido, por contrapartida de resultados do período em que o controlo é atingido, afetando a determinação do *goodwill*.

Sempre que uma concentração não está concluída na data de relato, serão ajustadas retrospectivamente, durante o período limite de um ano a contar da data de aquisição, as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição e/ou reconhecidos ativos e passivos adicionais se novas informações forem obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que se tivessem sido conhecidos teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

Considera-se que o *goodwill* tem vida útil indefinida pelo que não é amortizável sendo sujeito a testes de imparidade anualmente independentemente de haver ou não indicações de estar em imparidade, ou sempre que ocorram indícios de uma eventual perda de valor. Qualquer perda de valor, imparidade, é registada no resultado do período e não pode ser revertida subsequentemente.

Para efeitos da realização dos testes de imparidade, o *goodwill* é alocado, à data da aquisição, a cada uma das unidades geradoras de caixa de que se espera beneficiem da combinação de negócios, independentemente dos restantes ativos e passivos também associados à unidade geradora de caixa. Quando a operação, ou parte dela, associada a uma unidade geradora de caixa é alienada, o *goodwill* alocado é também desreconhecido e incluído no apuramento do ganho/perda da alienação, sendo calculado como base no seu valor relativo.

O *goodwill* relativo a investimentos em empresas sediadas no estrangeiro, adquiridas após 1 de janeiro de 2005, encontra-se registado na moeda de reporte dessas empresas, sendo convertido para Euro à taxa de câmbio em vigor na data de balanço.

2.7. Participações financeiras em associadas e entidades controladas conjuntamente

Empresas associadas são as empresas sobre as quais o Grupo Colep exerce uma influência significativa, entendido como o poder de participar na determinação das políticas operacionais e financeiras, sem que, contudo, seja exercido controlo ou controlo conjunto. Geralmente, presume-se que existe influência significativa quando a percentagem de participação é superior a 20%.

A classificação das participações financeiras em entidades controladas conjuntamente é determinada com base na existência de acordos contratuais que demonstrem e regulem o controlo conjunto, o qual é assim entendido quando as decisões sobre as atividades relevantes do empreendimento requerem acordo unânime entre as partes.

O Grupo não possui qualquer interesse em operações controladas conjuntamente, tal como definidas na IFRS 11.20.

A avaliação da existência de influência significativa ou controlo conjunto tem em consideração o mesmo tipo de factos e circunstâncias aplicáveis na avaliação de controlo sobre subsidiárias.

Estas participações financeiras são consolidadas pelo método da equivalência patrimonial, isto é, as Demonstrações Financeiras Consolidadas incluem o interesse do Grupo no total de ganhos e perdas reconhecidos da associada/entidade controlada conjuntamente, desde a data em que a influência significativa/

controle conjunto começa até à data em que efetivamente termina. Os dividendos recebidos destas entidades são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

A participação do Grupo relativa aos ganhos e perdas das suas associadas/entidades controladas conjuntamente é reconhecida na demonstração dos resultados, e a sua parcela de movimentos de Reservas Pós-aquisição são reconhecidos em Reservas. Os movimentos acumulados pós-aquisição são ajustados de acordo com os movimentos acumulados no investimento financeiro. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma associada/ entidade controlada conjuntamente iguala ou ultrapassa o seu investimento, incluindo qualquer transação de recebimentos não segura, o Grupo deixa de reconhecer mais perdas, exceto se tiver incorrido em obrigações ou tiver efetuado pagamentos em nome da associada/entidade controlada conjuntamente.

Qualquer excesso do custo de aquisição de um investimento financeiro sobre a participação do Grupo no justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificados à data da aquisição da empresa associada/entidade controlada conjuntamente é reconhecido como *goodwill*, o qual é incluído no valor da participação financeira e a sua recuperação é avaliada anualmente como parte integrante do investimento financeiro. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor do valor líquido dos bens da associada/entidade controlada conjuntamente adquirida, a diferença é registada diretamente na demonstração dos resultados.

Ganhos não realizados em transações entre o Grupo e as suas associadas/entidade controlada conjuntamente são eliminados na extensão da participação do Grupo nas associadas/entidades controladas conjuntamente. Perdas não realizadas são também eliminadas, exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

As políticas contabilísticas de associadas/entidades controladas conjuntamente são alteradas sempre que necessário, de forma a garantir consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo avalia a existência de indicadores de imparidade; caso existam, o Grupo calcula o valor recuperável do investimento e reconhece uma perda por imparidade se este for inferior ao valor contabilístico do investimento, na linha "Ganhos/Perdas em associadas e empreendimento conjuntos" da demonstração de resultados.

Após a perda de influência significativa ou controlo conjunto, o Grupo reconhece inicialmente o investimento retido ao justo valor, e a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor retido somado da receita da venda, é reconhecida na demonstração dos resultados.

O Grupo até ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 reconheceu nas suas contas consolidadas a associada ALM através do Método de Equivalência Patrimonial (**Nota 6**).

2.8. Ativos fixos tangíveis

(a) Imóveis para uso próprio

Os imóveis (terrenos e edifícios) para uso próprio são registados por uma quantia revalorizada, que é o seu justo valor à data da revalorização menos qualquer subsequente depreciação acumulada e/ou perdas de imparidade acumuladas. As revalorizações são efetuadas periodicamente com base em avaliações realizadas por profissionais credenciados da área imobiliária do Grupo as quais são comparadas com avaliações contratadas a avaliadores independentes para os bens de valor mais significativo. As avaliações são registadas sempre que o justo valor seja significativamente diferente do valor contabilístico revalorizado do ativo, sendo registada a avaliação de menor valor.

Os ajustamentos resultantes das revalorizações efetuadas aos ativos são registados por contrapartida de capital próprio. Quando um ativo fixo tangível, que foi alvo de uma revalorização positiva em períodos subsequentes, se encontra sujeito a uma revalorização negativa, o ajustamento é registado por contrapartida de capital próprio até ao montante correspondente ao acréscimo no capital próprio resultante das revalorizações anteriores deduzido da quantia realizada através das depreciações, sendo o seu excedente registado como gasto do período por contrapartida de resultado líquido do período.

Foram registados os respetivos passivos por imposto diferido em resultado do incremento da reserva de reavaliação, os quais têm vindo a ser atualizados em cada ano essencialmente em resultado da

alteração do coeficiente de desvalorização da moeda.

Nestas avaliações, considerou-se essencialmente o Método do Custo de Reposição Amortizado para imóveis de uso específico associados a instalações fabris.

As depreciações são imputadas numa base sistemática durante a vida útil estimada dos edifícios (entre 10 e 60 anos), enquanto os terrenos não são depreciáveis.

Anualmente, é efetuada uma transferência para a rubrica de “Resultados transitados” das rubricas de “Reservas de revalorização” e das “Outras reservas”, com base nos valores que ficaram realizados pelo uso (diferença entre a amortização baseada na quantia revalorizada e a amortização baseada no custo original do ativo). No caso da venda, qualquer reserva de revalorização remanescente é transferida para resultados transitados.

(b) Outros ativos fixos tangíveis

Os outros ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Se partes significativas de um ativo fixo têm diferentes vidas úteis, então estas são contabilizadas como componentes separadas.

As depreciações são calculadas após os bens estarem em condições de serem utilizados e são imputadas numa base sistemática durante a sua vida útil que é determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo pelo Grupo, do desgaste natural esperado e da sujeição a uma previsível obsolescência técnica.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem a períodos de vida útil estimada (número de anos) que variam entre:

Equipamento básico	1 a 20
Equipamento administrativo	1 a 16
Equipamento de transporte	5 a 10
Ferramentas e utensílios	3 a 14
Taras e vasilhames	5 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	5 a 20

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos em cada data de reporte e ajustados se apropriado.

As despesas subsequentes de substituição de componentes de ativos fixos incorridas pela empresa são adicionadas aos respetivos ativos fixos tangíveis se e só se for provável que estas despesas sejam geradoras de benefícios económicos futuros, sendo o valor líquido das componentes substituídas desses ativos abatido e registado como um gasto na rubrica de “Outros gastos operacionais”.

As despesas de conservação e reparação que não aumentam a vida útil, nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis, são registadas como gasto do período em que ocorrem.

Os ativos em curso representam ativos ainda em fase de construção/installação, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas de imparidade. Estes ativos são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam disponíveis para uso.

As mais ou menos valias resultantes da venda de ativos fixos tangíveis corpóreos são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilísticos na data de alienação, sendo registados pelo valor líquido na demonstração dos resultados, como “Outros ganhos operacionais” ou “Outros gastos operacionais”. As perdas resultantes do abate de ativos fixos tangíveis são igualmente registadas pelo seu valor líquido na demonstração dos resultados, como “Outros gastos operacionais”.

(c) Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são imóveis (terrenos, edifícios ou partes de edifícios) detidos com o objetivo de valorização de capital, obtenção de rendas, ou ambas.

As propriedades de investimento encontram-se valorizadas ao custo deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e encargos suportados com a preparação do ativo para que se encontre na sua condição de utilização.

Os custos subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que façam aumentar a vida útil, ou a capacidade produtiva dos ativos são reconhecidos no custo do ativo.

Sempre que existam indícios de perda de valor das Propriedades de Investimento, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo e, quando necessário registar uma perda por imparidade.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso do ativo.

As vidas úteis das Propriedades de Investimento são revistas a cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos.

2.9. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e perdas de imparidade. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, se o Grupo os puder controlar e se puder medir razoavelmente o seu valor.

Os gastos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de *software* são registados como gastos na demonstração de resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para o Grupo. Nestas situações estes gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado o qual corresponde genericamente ao período de três a quatro anos.

Nos casos de marcas e patentes, com vida útil indefinida, não são calculadas amortizações, sendo o seu valor objeto de testes de imparidade numa base anual.

As despesas de investigação, efetuadas na procura de novos conhecimentos técnicos ou científicos ou na busca de soluções alternativas, são reconhecidas em resultados quando incorridas. As despesas de desenvolvimento são capitalizadas quando for demonstrável a exequibilidade técnica do produto ou processo em desenvolvimento e o Grupo tiver intenção e capacidade de completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização ou o seu uso.

Os acordos de *Software-as-a-Service* (SaaS) são contratos de serviços em que a Colep tem o direito de aceder a uma determinada aplicação/*software* em *Cloud*, durante um período determinado de tempo, contratualizado com o fornecedor. Os custos incorridos com a configuração, personalização e acesso contínuo à aplicação/*software* em *Cloud*, são reconhecidos como despesas operacionais quando os serviços são recebidos.

Os custos incorridos com o desenvolvimento, melhoria ou modificação de aplicações/*softwares* existentes na Colep, mesmo que interligados com acordos SaaS, e que cumpram os critérios de reconhecimento, são registados como ativos intangíveis.

2.10. Ativos e passivos financeiros

2.10.1 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira quando o Grupo se torna parte contratual do respetivo instrumento financeiro.

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que o Grupo adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, o Grupo mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação. As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15 (**nota 18**).

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros "*solely payments of principal and interest* (SPPI)" sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como o Grupo gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Compras ou vendas de ativos financeiros que exijam a entrega dos ativos dentro de um prazo estabelecido por regulação ou convenções no mercado em questão (*regular way trades*) são reconhecidos na data da negociação, isto é, na data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

(b) Mensuração subsequente

Para a sua mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, com reciclagem dos ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, sem reciclagem dos ganhos e perdas acumulados no momento do seu desreconhecimento (instrumentos de capital);
- Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados.

i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

Os ativos financeiros que o Grupo mensura ao custo amortizado incluem as contas a receber de clientes e de outros devedores, os empréstimos a acionistas e partes relacionadas.

ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os instrumentos de dívida ao justo valor através do outro rendimento integral se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente e os fluxos de caixa decorrentes da sua venda; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registados nos resultados e calculados do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral. No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Os instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral incluem instrumentos de dívida cotada incluídos na rubrica de Outros ativos financeiros não correntes.

iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

Aquando do reconhecimento inicial, o Grupo pode optar por classificar de forma irrevogável os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada, instrumento a instrumento.

Ganhos e perdas nestes ativos financeiros nunca são reciclados para os resultados. Os dividendos são registados como ganho financeiro nos resultados quando o direito a receber o pagamento do dividendo estiver estabelecido, exceto quando o Grupo beneficia desses dividendos como recuperação de parte do custo do ativo financeiro e, nesse caso, os dividendos são registados no outro rendimento integral. Os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral não são sujeitos a avaliação de imparidade.

O Grupo decidiu classificar de forma irrevogável os seus investimentos em instrumentos de capital de entidades não cotadas nesta categoria.

iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor. Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram adquiridos com a finalidade de ser vendido ou recomprado num prazo muito curto. Derivados, incluindo derivados embutidos separados, são também classificados como detidos para negociação exceto se foram designados como instrumentos de cobertura eficazes.

Os ativos financeiros com fluxos de caixa que não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida são mensurados ao justo valor independentemente do modelo de negócio subjacente. Não obstante o critério para a classificação dos instrumentos de dívida ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados ao justo valor através dos resultados no momento do reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento.

Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados são apresentados na Demonstração da Posição Financeira ao justo valor com as alterações líquidas no justo valor apresentadas nos resultados.

(c) Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira Consolidada) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram, ou
- O Grupo transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual o Grupo i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- O Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.
- Quando o Grupo transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.
- Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, o Grupo continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, o Grupo também reconhece o passivo correspondente, o ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que o Grupo reteve.
- Se o envolvimento continuado do Grupo assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que o Grupo pode vir a pagar.

(d) Imparidade de ativos financeiros

O Grupo reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios. Para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, o Grupo adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, o Grupo não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. O Grupo estabeleceu uma matriz de imparidade baseada os créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

Para os instrumentos de dívida ao justo valor através do outro rendimento integral, o Grupo aplica a simplificação para riscos de crédito baixos. A cada data de relato, o Grupo avalia se o instrumento de dívida pode ser considerado como de risco baixo de crédito utilizando para isso toda a informação

relevante e razoável que está disponível a um custo/esforço aceitável. Ao fazer essa avaliação, o Grupo tem em conta o rating de crédito do instrumento de dívida. Adicionalmente, o Grupo considera existir um aumento significativo no risco de crédito quanto os pagamentos contratuais de encontram em dívida por mais de 90 dias após a data de vencimento.

O Grupo considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 90 dias. Porém, em certos casos, o Grupo pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que o Grupo venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

2.10.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira quando o Grupo se torna parte contratual do respetivo instrumento financeiro.

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no momento de reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, empréstimos, contas a pagar, ou derivados designados como instrumento de cobertura numa relação de cobertura eficaz.

Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente ao justo valor e, no caso dos empréstimos e das contas a pagar, líquido dos custos de transação diretamente atribuíveis.

Os passivos financeiros do Grupo, incluem contas a pagar a fornecedores e outros credores, empréstimos incluindo descobertos bancários, e derivados.

Os fornecedores referem-se a obrigações de pagamento perante fornecedores ou instituições financeiras a quem foram dadas ordens de pagamento antecipado a fornecedores ("*confirming*") resultantes da compra de bens ou serviços que são adquiridos durante o decurso normal das operações de negócio.

(b) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação inicial, como segue:

- Passivos financeiros ao justo valor através dos resultados;
- Passivos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados incluem os passivos financeiros detidos para negociação e os passivos financeiros que no momento de reconhecimento inicial foram assim designados.

Os passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se tiverem sido incorridos com a finalidade de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui derivados que não sejam designados como sendo instrumentos de cobertura numa relação de cobertura, tal como previsto na IFRS 9. Derivados embutidos separados são também classificados como detidos para negociação a não ser que sejam considerados instrumentos de cobertura eficazes.

Ganhos e perdas em passivos detidos para negociação são registados na demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros que são classificados, no momento de reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao justo valor são assim designados no momento do reconhecimento inicial apenas se os critérios previstos na IFRS 9 forem satisfeitos. O Grupo não designou qualquer passivo financeiro ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Empréstimos

Esta é a categoria mais relevante para o Grupo. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo.

Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo.

O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

(c) Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente é satisfeita ou cancelada, ou expira.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro da mesma contraparte e com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo financeiro são substancialmente modificados, a troca ou modificação são tratadas como um desreconhecimento do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre os respetivos valores contabilísticos é reconhecida na demonstração dos resultados.

(d) Confirming

O Grupo contrata operações de *confirming* com instituições financeiras. O Grupo não utiliza estes contratos como forma de gerir as suas necessidades de liquidez já que o pagamento das faturas se mantém na data do vencimento das mesmas. Nessa data, o Grupo paga às instituições financeiras os valores adiantados.

O passivo apenas é desreconhecido quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

2.10.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira consolidada se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.10.4 Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

(a) Reconhecimento inicial e subsequente

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos forward de taxas de câmbio, para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente. Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

(b) Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

Cobertura de *cash flow*

A parcela efetiva das alterações no justo valor dos derivados designados como cobertura de *cash flow* é reconhecida no capital próprio divulgado na Demonstração do Rendimento Integral. O ganho ou perda da parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados.

Os montantes acumulados no capital próprio são reclassificados para resultados nos períodos em que o instrumento coberto afeta os resultados, ou seja, no caso concreto das estratégias de cobertura do Grupo, quando os juros de empréstimos são reconhecidos em resultados ou quando a matéria-prima é consumida, consoante o propósito da cobertura.

Cobertura do investimento líquido em Peso Mexicano

O Grupo realiza cobertura do risco cambial dos investimentos líquidos que detém no México, através de *swaps* de taxa de câmbio e/ou da compra de opções que delimitam o valor da perda cambial.

A parte do ganho ou perda resultante do instrumento de cobertura que se determine constituir uma cobertura eficaz deve ser reconhecida em outro rendimento integral.

O ganho ou perda acumulado resultante do instrumento de cobertura relacionado com a parte eficaz da cobertura que tenha sido acumulada na reserva de transposição de moeda estrangeira deve ser reclassificado do capital próprio para os resultados, como ajustamento de reclassificação (ver IAS 1) de acordo com os parágrafos 48 a 49 da IAS 21 aquando da alienação ou alienação parcial da unidade operacional estrangeira.

A alteração dos instrumentos de cobertura, não causa por si só, a obrigatoriedade de descontinuar a contabilização da contabilidade de cobertura. Nesse sentido, o ajustamento da quantia escriturada do item coberto não é alterado.

O Grupo documenta na data da contratação a relação existente entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto, bem como documenta nessa data e nas datas seguintes à sua análise relativamente à eficácia da relação de cobertura.

2.11. Direitos de uso e locações

Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo, em troca de um valor.

No início de cada contrato, é avaliado e identificado se este é ou contém uma locação. Esta avaliação envolve um exercício de julgamento sobre se cada contrato depende de um ativo específico, se o Grupo obtém substancialmente todos os benefícios económicos do uso desse ativo e se o Grupo tem o direito de controlar o uso do ativo.

Todos os contratos que constituam uma locação são contabilizados com base num modelo único de reconhecimento no balanço.

Na data de início da locação, o Grupo reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso). O custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do direito de uso são reconhecidos separadamente.

O passivo da locação é remensurado aquando da ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período da locação, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). Esta remensuração do passivo da locação é reconhecido como um ajustamento no direito de uso.

2.11.1 Direitos de uso de ativos

O Grupo reconhece o direito de uso dos ativos na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso).

O direito de uso dos ativos encontra-se registado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de imparidade e ajustado por eventuais novas mensurações do passivo das locações. O custo do direito de uso dos ativos inclui o valor reconhecido do passivo da locação, eventuais custos diretos inicialmente incorridos e pagamentos já efetuados antes da data inicial da locação, deduzido de quaisquer incentivos recebidos.

A menos que seja razoavelmente certo que o Grupo obtenha a propriedade do ativo arrendado no final do prazo da locação, o direito de uso dos ativos reconhecido é depreciado pelo método linear durante o período mais curto de sua vida útil estimada e do prazo da locação.

Os direitos de uso estão sujeitos a imparidades.

2.11.2 Passivos com locações

Na data de início da locação, o Grupo reconhece os passivos mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros a serem efetuados até ao final do contrato de locação.

Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na substância), deduzidos de quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis, dependentes de um índice ou de uma taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo exerça a opção, e pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o Grupo rescinda o contrato.

Os pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa são reconhecidos como despesa no período em que o evento que lhes der origem ocorra.

No cálculo do valor presente dos pagamentos da locação, o Grupo usa a taxa de empréstimo incremental na data de início da locação se a taxa de juro implícita não for facilmente determinável.

Após a data de início da locação, o valor do passivo da locação aumenta de modo a refletir o acréscimo de juros e reduz pelos pagamentos efetuados. Adicionalmente, o valor contabilístico do passivo da locação é remensurado se houver uma modificação, como uma alteração no prazo da locação, nos pagamentos fixos ou na decisão de compra do ativo subjacente.

2.12. Inventários

Os inventários são mensurados ao menor do seu custo ou do valor realizável líquido.

O custo das mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo baseia-se no custo médio de aquisição, que inclui o preço de fatura e todas as despesas até à sua entrada em armazém. Os produtos e trabalhos em curso, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos e produtos acabados e intermédios encontram-se valorizados ao custo de produção (inclui o gasto de matérias-primas incorporadas, mão-de-obra direta e os gastos gerais de fabrico baseados na capacidade normal de produção).

As perdas acumuladas de imparidade para depreciação de inventários refletem a diferença entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido de mercado dos inventários, bem como a estimativa de perdas de imparidade por baixa rotação, obsolescência e deterioração.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda normal deduzido dos gastos para completar a produção e dos gastos de comercialização.

2.13. Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum evento passado e é provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e que o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. Quando se esperar que algum ou todo o dispêndio necessário para liquidar uma provisão seja reembolsado por uma outra parte, o reembolso é reconhecido quando, e somente quando, seja virtualmente certo que o reembolso será recebido se a entidade liquidar a obrigação. O reembolso deve ser tratado como um ativo separado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Se o efeito temporal for significativo, as provisões são descontadas para o valor presente utilizando uma taxa antes de imposto que reflete os riscos associados ao passivo. O efeito do desconto financeiro é reconhecido nos gastos financeiros do período.

Reestruturação: Uma provisão para reestruturação é relevada quando o Grupo assume uma obrigação construtiva, o que acontece após aprovação formal de uma operação de reestruturação detalhada que identifica:

- o(s) negócio(s) em causa, a sua localização, o número de colaboradores afetados, custos associados e calendário de execução, e que tenha sido iniciada ou tornada pública;
- uma área do Grupo que tenha de ser reestruturada/reorganizada, os custos associados e calendário de execução, e que tenha sido iniciada ou tornada pública.

Os custos operacionais não devem ser considerados no valor da provisão.

Os Gastos com reestruturação são discriminados na demonstração dos resultados de forma a não distorcer a análise do desempenho financeiro do Grupo, bem como a sua comparabilidade. Estes gastos incluem, entre outros, gastos com indemnizações e com transferência de equipamento de localizações descontinuadas, bem como custos com alterações estruturais de processos e sistemas associados a reorganizações.

Contratos onerosos: Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando o Grupo é parte de um contrato no qual os benefícios expectáveis da sua prossecução são inferiores aos custos decorrentes da obrigação imposta por este.

As provisões para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas quando os bens começam a ser utilizados. O montante da provisão reconhecida corresponde ao valor presente da obrigação e é considerada no custo do ativo, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica de “juros líquidos”.

Um passivo contingente reconhecido no âmbito de uma combinação de negócios é inicialmente reconhecido ao justo valor. Após o reconhecimento inicial e até o passivo ser liquidado, cancelado ou expirar, é mensurado um passivo contingente reconhecido numa concentração de atividades empresariais pelo valor mais alto entre a quantia que seria reconhecida de acordo com a IAS 37 e a quantia inicialmente reconhecida menos, quando apropriado, a amortização cumulativa reconhecida de acordo com a IAS 18 Rédito.

2.14. Subsídios governamentais ou de outras entidades públicas

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o seu justo valor quando existe uma garantia razoável que irão ser recebidos e que o Grupo irá cumprir com as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios e participações recebidos a fundo perdido, para financiamento de ativos fixos tangíveis, são registados nas rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” sendo reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados proporcionalmente às depreciações dos ativos fixos tangíveis subsidiados.

Os subsídios à exploração são registados como ganhos do período, quando obtidos, independentemente da data do seu recebimento.

O benefício económico obtido com empréstimos governamentais com taxa e juro abaixo da praticada pelo mercado é tratado como um subsídio governamental. Os empréstimos governamentais são reconhecidos e mensurados de acordo com a IFRS 9. O benefício económico advindo da taxa de juro contratada abaixo da praticada pelo mercado é mensurado pela diferença entre o valor contabilístico inicial do empréstimo (determinado pela IFRS 9) e o montante recebido.

2.15. Imparidade dos ativos não correntes, exceto ‘goodwill’

É efetuada uma avaliação de imparidade à data de cada demonstração da posição financeira e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda de imparidade, registada na demonstração de resultados na rubrica “Provisões e perdas de imparidade”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o justo valor líquido dos custos da venda e o valor de uso. O justo valor líquido dos custos da venda é determinado tendo por base os fluxos de caixa descontados, na perspectiva de um participante de mercado (justo valor nível 3), deduzidos dos custos da venda. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

A reversão de perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando existem indícios de que as perdas de imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas de imparidade é reconhecida na demonstração de resultados como “Provisões e perdas por imparidade”. Contudo, a reversão da perda de imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda de imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

2.16. Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são reconhecidos como gasto de acordo com o princípio da especialização dos períodos, exceto no caso de estarem afetos a ativos qualificáveis cuja construção se iniciou após 1 de janeiro de 2010.

2.17. Ativos não correntes detidos para venda

O Grupo classifica os ativos não correntes e os grupos para alienação (o conjunto de ativos e passivos a alienar com estes relacionados) detidos para venda se o seu valor contabilístico for recuperado através da venda e não através do seu uso continuado. Estes ativos são mensurados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido de gastos com a venda. Gastos com a venda são os custos incrementais diretamente atribuíveis à alienação, excluindo custos de financiamento e gastos de impostos sobre o rendimento.

Esta condição só se considera cumprida no momento em que a venda seja altamente provável e o ativo (e conjunto de ativos e passivos a alienar com estes relacionados) esteja disponível para venda imediata nas condições atuais. Devem estar em curso ações que permitam concluir ser improvável que ocorram alterações significativas às condições da venda ou que a venda seja abortada. A Gestão tem também de estar comprometida com a realização da venda no prazo de um ano a partir da classificação.

O Grupo não deprecia (ou amortiza) um ativo não corrente enquanto estiver classificado como detido para venda ou enquanto fizer parte de um grupo para alienação classificado como detido para venda. Os juros e outros gastos atribuíveis aos passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda continuam a ser reconhecidos.

Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma empresa que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- a. representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;
- b. é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- c. é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada.

2.18. Rédito e Especialização

O rédito é registado em relação a contratos com clientes: (i) que tenham sido aprovados (verbalmente ou por escrito) por todas as partes; (ii) para os quais a sociedade possa identificar os direitos de cada parte em relação aos bens e serviços a serem transferidos; (iii) para os quais a sociedade possa identificar as condições de pagamento de bens e serviços a serem transferidos; (iv) que tenham substância comercial; e (v) para os quais é provável que a sociedade receba a contraprestação a que tem direito pelos bens e serviços transferidos para o cliente.

O rédito relacionado com cada obrigação de execução incluída num contrato com clientes que possua as características definidas anteriormente, é registado no momento em que o cliente é faturado. Não existem diferenças significativas entre o momento em que a fatura é emitida e o momento em que o cliente obtém o controlo dos bens e serviços transferidos, que normalmente ocorre aquando do envio ou da entrega. As obrigações de execução são geralmente satisfeitas num momento específico.

Para cada contrato, o Grupo avalia se existem outros compromissos no contrato que sejam obrigações de desempenho distintas e para as quais uma parte do preço da transação deva ser alocada. Na determinação do preço da transação, o Grupo tem conta eventuais retribuições variáveis, a existência, ou não, de uma componente significativa de financiamento, de retribuições a receber não-monetárias e eventualidade de existirem retribuições a pagar ao cliente.

Retribuição variável

Se a retribuição prevista num contrato incluir uma componente variável, o Grupo estima a quantia que considera vir a ter o direito de receber em troca da transferência dos bens para o cliente. A componente variável é estimada no início do contrato e é restringida em caso de incerteza até que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa do rédito reconhecido quando a incerteza associada à componente de retribuição variável seja finalmente dissipada.

Alguns contratos, conferem ao cliente o direito a devolverem os bens e a descontos de volume ("*rappel*"). Os direitos de devolução e os descontos de volume dão origem a uma retribuição variável.

Descontos de quantidade

O Grupo proporciona descontos retrospectivos de volumes a alguns clientes quando uma determinada quantidade de vendas em determinado período excede um determinado limite previsto no contrato. Os descontos são registados a crédito da respetiva conta a receber do cliente. Para estimar a retribuição variável associada ao valor esperado de descontos de quantidade a conceder, a Empresa baseia-se no respetivo volume de faturação do exercício.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis, e a Empresa regista um passivo relacionado com o valor a conceder de descontos.

O rédito de serviços prestados pela sociedade, serviços de gestão, é registado na rubrica Prestações de serviços.

Os gastos e rendimentos são contabilizados no período a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Outros ativos correntes e outros passivos correntes incluem rendimentos e gastos do exercício que serão apenas faturados e recebidos ou pagos em exercícios posteriores. Essas rubricas também incluem recebimentos e pagamentos que já ocorreram, mas que correspondem a rendimentos e gastos de exercícios futuros, altura em que serão registados na demonstração de resultados.

Os dividendos obtidos de investimentos em subsidiárias e associadas são reconhecidos como rendimentos no período em que são atribuídos aos sócios ou acionistas.

Os juros obtidos de concessão de empréstimos são registados no período a que dizem respeito, tendo em conta o período decorrido até ao final de cada exercício.

Os julgamentos mais significativos, estimativas e pressupostos relacionados com o rédito de contratos com clientes encontram-se divulgados na nota das Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas relativa às Vendas e Prestações de Serviços.

Ativos Contratuais

› **Ativos de contratos com clientes**

Um ativo de contrato com clientes é um direito a receber uma retribuição em troca de bens ou serviços transferidos para o cliente.

Se o Grupo entrega os bens ou presta os serviços a um cliente antes do cliente pagar a retribuição ou antes da retribuição ser devida, o ativo contratual corresponde ao valor da retribuição que é condicional.

› **Contas a receber de clientes**

Uma conta a receber representa o direito incondicional (ou seja, apenas depende da passagem de tempo até que a retribuição seja devida) do Grupo em receber a retribuição – Ver **nota dos clientes** (ativos financeiros).

› **Passivos de contratos com clientes**

Um passivo de contratos com clientes é a obrigação de transferir bens ou serviços para os quais o Grupo recebeu (ou tem direito a receber) uma retribuição de um cliente. Se o cliente paga a retribuição antes que o Grupo transfira os bens ou serviços, um passivo contratual é registado quando o pagamento é efetuado ou quando é devido (dependendo do que aconteça primeiro). Os passivos contratuais são reconhecidos como rédito quando o Grupo executa as suas obrigações de desempenho contratuais.

O Grupo atualiza a estimativa de passivos a reembolsar (e a corresponde alteração nos preços de transação) no final de cada período de relato.

2.19. Benefícios dos Empregados

2.19.1 Cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são devidos para pagamento quando há cessação de emprego antes da data normal de reforma ou quando um empregado aceita sair voluntariamente em troca destes benefícios. O Grupo reconhece estes benefícios quando se pode demonstrar estar comprometido a uma cessação de emprego de funcionários atuais, de acordo com um plano formal detalhado para a cessação e não exista possibilidade realista de retirada ou estes benefícios sejam concedidos para encorajar a saída voluntária. Sempre que os benefícios de cessação de emprego se vençam a mais de doze meses após a data do balanço, eles são descontados para o seu valor atual.

Os benefícios de cessação de emprego são reconhecidos no momento imediatamente anterior: (i) a que o compromisso na sua atribuição não possa ser retirado e (ii) uma provisão por reestruturação seja constituída de acordo com a IAS 37.

2.20. Imposto sobre o rendimento

O Imposto sobre o Rendimento do período é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

O Imposto corrente sobre o Rendimento do período é calculado com base nos resultados tributáveis (os quais diferem dos resultados contabilísticos) das empresas incluídas na consolidação de acordo com as regras fiscais em vigor no local da sede de cada empresa do Grupo.

A quase totalidade das empresas do Grupo RAR, incluindo a Colep Packaging Portugal, S.A., com sede em Portugal, está integrada no perímetro fiscal da SIEL, SGPS, S.A., empresa-mãe da RAR – Sociedade de Controle (Holding), S.A.. Deste modo, estas empresas estão incluídas no grupo de sociedades dominado pela SIEL, SGPS, S.A. e são tributadas de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (RETGS). Por este facto, em 31 de dezembro de 2024, nas demonstrações consolidadas da posição financeira estão registados saldos a receber e a pagar à SIEL, SGPS, S.A., relativamente ao contributo das empresas para o apuramento do lucro do grupo fiscal.

De acordo com a legislação em vigor de cada país, as declarações fiscais das empresas incluídas na Consolidação e com sede em Portugal estão sujeitas a possibilidade de revisão e eventual correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos. O Conselho de Administração da empresa-mãe (SIEL) e das suas filiais entendem que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal das empresas, em relação aos períodos em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas Demonstrações Financeiras Consolidadas anexas.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos não são reconhecidos, quando as diferenças temporárias resultem de goodwill ou do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não através de operações de concentração empresarial. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e, anualmente, avaliados às taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. Também não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em associadas e interesses em empreendimentos conjuntos por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- O Grupo é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverta no futuro previsível.

Na data de cada demonstração da posição financeira é efetuada uma reapreciação das diferenças subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de reconhecer ativos por impostos diferidos não registados anteriormente por não terem preenchido as condições para o seu registo e, ou, para reduzir o montante dos impostos diferidos ativos registados em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

A base tributável dos ativos e passivos é determinada por forma a refletir as consequências de tributação decorrentes da forma como o Grupo espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos, tendo por base decisões do ponto de vista fiscal substancialmente implementadas na data de Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou ganho do período, exceto se resultarem de itens registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

2.21. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano da data da demonstração da posição financeira são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Adicionalmente, pela sua natureza, os impostos diferidos ativos, as provisões para riscos e encargos e parte dos subsídios ao investimento são classificados como ativos e passivos não correntes.

2.22. Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

As transações em outras divisas que não Euro, são registadas às taxas em vigor na data da transação. Em cada data da demonstração da posição financeira, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euro utilizando as taxas de câmbio vigentes naquela data. Ativos e passivos não monetários registados de acordo com o seu justo valor denominado em moeda estrangeira são transpostos para Euro utilizando para o efeito a taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, dessas mesmas transações, são registadas como ganhos e gastos na demonstração consolidada de resultados do período, exceto aquelas relativas a itens não monetários cuja variação de justo valor seja registada diretamente em capital próprio.

2.23. Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, sendo os mesmos divulgados no Anexo, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso em que não são objeto de divulgação.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, mas divulgados no anexo, quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

2.24. A mensuração ao justo valor

O Grupo mensura parte dos seus instrumentos financeiros derivados e parte dos seus ativos não correntes, como os terrenos e os edifícios e as propriedades de investimento, ao justo valor à data de referência das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

A mensuração do justo valor presume que o ativo ou passivo é trocado numa transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo, na data de mensuração, sob as condições atuais de mercado.

A mensuração do justo valor é baseada no pressuposto de que a intenção de vender o ativo ou transferir o passivo pode ocorrer:

- No mercado principal do ativo e do passivo, ou
- Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte.

Devido ao facto de diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade, mas pressupõe-se que estão acessíveis ao Grupo.

A mensuração pelo justo valor de um ativo não financeiro tem em consideração a capacidade de um participante no mercado para gerar benefícios económicos utilizando o ativo da maior e melhor maneira ou vendendo-o a outro participante no mercado que o irá utilizar da maior e melhor maneira.

A mensuração do justo valor utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na definição do preço do ativo ou passivo, assumindo que os participantes de mercado utilizariam o ativo de modo a maximizar o seu valor e utilização.

O Grupo utiliza as técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais existam dados suficientes para mensurar o justo valor, maximizando a utilização de dados relevantes observáveis e minimizando a utilização de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos mensurados ao justo valor ou para os quais a sua divulgação é obrigatória são classificados segundo uma hierarquia de justo valor (a mensuração do justo valor é classificada integralmente no nível mais baixo (dados não observáveis) da hierarquia do justo valor correspondente ao input que é mais significativo para a mensuração como um todo), que classifica em três níveis os dados a utilizar na mensuração pelo justo valor, detalhados abaixo:

- **Nível 1** › Preços de mercado cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, a que a entidade pode aceder na data de mensuração;
- **Nível 2** › Técnicas de valorização que utilizam inputs que não sendo cotados, são direta ou indiretamente observáveis para o ativo ou passivo; e
- **Nível 3** › Técnicas de valorização que utilizam inputs não baseados em dados de mercado observáveis, ou seja, baseados em dados não observáveis relativamente ao ativo ou passivo. Os dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar pelo justo valor na medida em que não existam dados observáveis relevantes, permitindo assim contemplar situações em que existe pouca ou nenhuma atividade de mercado no que respeita ao ativo ou passivo à data da mensuração. No entanto, o objetivo da mensuração pelo justo valor permanece o mesmo, ou seja, um preço de saída à data da mensuração na perspetiva de um participante no mercado que é detentor do ativo ou devedor do passivo. Assim, os dados não observáveis devem refletir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam ao apreçar o ativo ou passivo, incluindo pressupostos sobre o risco.

2.25. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração consolidada da posição financeira que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (eventos ajustáveis) são refletidos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas. Os eventos após a data da demonstração consolidada da posição financeira que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data da demonstração da posição financeira (eventos não ajustáveis), se materiais, são divulgados no anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

2.26. Julgamentos e Estimativas

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas no período findo em 31 de dezembro de 2024 incluem:

(a) Vidas úteis do ativo tangível e intangível

O Grupo utilizou diversos pressupostos na estimativa dos fluxos de caixa futuros provenientes dos ativos intangíveis adquiridos como parte de processos de aquisição de empresas, entre os quais a estimativa de receitas futuras, taxas de desconto e vida útil dos referidos ativos;

(b) Análises de imparidade do *goodwill* e de outros ativos tangíveis e intangíveis

O Grupo testa anualmente o *goodwill* com o objetivo de verificar se o mesmo está em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa foram determinados com base na metodologia do valor em uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a escolha de uma taxa de desconto apropriada;

(c) Registo de ajustamentos aos valores do ativo e provisões

O Grupo é parte em processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetua um julgamento para determinar se deve ser registada uma provisão para essas contingências. Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos. As estimativas relacionadas com os ajustamentos para contas a receber diferem de negócio para negócio.

A política do Grupo relativamente à atribuição de plafonds à concessão de crédito, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais, é feita através de recurso a empresas especializadas em cobertura de risco de crédito;

(d) Estimativas para descontos/rappel a conceder a clientes e para devoluções de vendas

(e) Estimativa sobre a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos

São reconhecidos impostos diferidos ativos para todos os prejuízos recuperáveis na medida em que seja provável que venha a existir lucro tributável contra o qual as perdas possam ser utilizadas;

(f) Justo valor de instrumentos financeiros

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das Demonstrações Financeiras Consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das Demonstrações Financeiras Consolidadas, serão corrigidas em resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8.

(g) Locações – Determinação do prazo da locação de contratos com opção de prorrogação ou rescisão

(h) Locações – Taxa incremental de financiamento

3. Gestão do Risco Financeiro

A atividade do Grupo encontra-se exposta a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros, recorrendo em determinadas situações a instrumentos derivados de cobertura.

O aumento drástico da inflação, bem como o aumento dos custos energéticos e volatilidade do preço georou um nível de incerteza elevado. Estes novos desafios serão considerados na política de gestão de risco da empresa. Também o aumento das taxas de juro, apesar do nível de endividamento ser relativamente baixo, irá ser tomado em consideração na política de gestão de risco.

3.1. Risco de mercado

(a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se sobretudo indexado a taxas de juro variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. O impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo não é significativo em virtude da possível correlação entre o nível de taxas de juro de mercado e o crescimento económico, com este a ter efeitos positivos nos resultados operacionais do Grupo, por essa via parcialmente compensando os gastos financeiros acrescidos (*natural hedge*).

Por considerar que o risco de taxa de juro não é significativo, apenas pontualmente o Grupo utiliza instrumentos derivados para efeitos de cobertura deste risco.

A 31 de dezembro de 2024, o Grupo apresenta um endividamento líquido de aproximadamente 37 milhões de euros divididos entre empréstimos correntes e não correntes (**notas 25, 26**) e caixa e equivalentes de caixa (**nota 22**) contratados junto de diversas instituições.

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade abaixo foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros tendo por referência a estimativa de endividamento médio em 2024. Para os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado apenas afetam o ganho ou gasto financeiro dos mesmos.

Se as taxas de juro tivessem sido 50 pontos base superiores e as restantes variáveis mantidas constantes, o resultado financeiro do período findo em 31 de dezembro de 2024 viria diminuído em cerca de 177 milhares de euros.

(b) Risco de taxa de câmbio

Risco de transação

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza transações diversas expressas em outras moedas que não Euro. Por política, é eleita uma moeda funcional por cada participada, correspondente à moeda do seu ambiente económico principal e aquela que melhor representa a composição dos seus *cash flow*. Assim, este risco de taxa de câmbio resulta essencialmente de transações comerciais, decorrentes da compra e venda de produtos e serviços em moeda diferente da moeda funcional de cada negócio.

A política de gestão de risco de taxa de câmbio de transação do Grupo procura minimizar ou eliminar esse risco, contribuindo para uma menor sensibilidade dos resultados do Grupo a flutuações cambiais. Sempre que possível, o Grupo procura realizar coberturas naturais dessas exposições cambiais, compensando os créditos concedidos e os créditos recebidos expressos na mesma divisa. Quando tal não é possível, recorre-se a outros instrumentos derivados de cobertura, fundamentalmente forwards de taxas de câmbio.

Nos casos em que os instrumentos derivados de cobertura, embora contratados com o objetivo específico de cobertura dos riscos cambiais, não se enquadram nos requisitos definidos na IFRS 9 para classificação como instrumentos de cobertura, as variações do justo valor afetam diretamente a demonstração dos resultados.

O Grupo está essencialmente exposto ao risco de variação do câmbio do Dólar Americano, do Zloty da Polónia e do Peso Mexicano do México. Os valores da demonstração da posição financeira de ativos e passivos financeiros diretamente associados à atividade operacional expressos em outras divisas que não o Euro, evidenciam a reduzida exposição do Grupo a este risco de câmbio.

(c) Risco de preço

O preço das principais matérias-primas utilizadas pela Colep Packaging está correlacionado com a cotação de *commodities* como o aço, petróleo e alumínio.

A evolução do preço das matérias-primas, numa forma mais ou menos imediata, é repercutida no preço de venda aos clientes, pelo que não são usados regularmente instrumentos de *hedging* de preço. Apenas em situações específicas, na sequência de acordos com clientes para manutenção de preço de venda por períodos definidos, estes instrumentos são utilizados.

3.2. Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da sua atividade operacional. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando uma perda para o Grupo.

O risco de crédito decorrente da atividade operacional está essencialmente relacionado com dívidas de vendas realizadas e serviços prestados a clientes (**nota 18**). A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular de negócio, sendo que o objetivo da gestão é (a) limitar o crédito concedido a clientes, considerando o prazo médio de recebimento de

cada cliente, **(b)** monitorar a evolução do nível de crédito concedido, e **(c)** realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não apresenta risco de crédito significativo com algum cliente em particular, ou com algum grupo de clientes com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes, diferentes negócios e diferentes áreas geográficas. O Grupo obtém garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito o justifique, essas garantias consubstanciam-se em seguros de crédito e garantias bancárias.

Os ajustamentos para contas a receber são calculados considerando-se **(a)** o perfil de risco do cliente, **(b)** o prazo médio de recebimento, o qual difere de negócio para negócio, e **(c)** a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 encontram-se divulgados na **nota 33**.

A 31 de dezembro de 2024, o Grupo considera que não existe a necessidade de perdas de imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados, de forma resumida, na **nota 33**.

Os montantes relativos aos ativos financeiros apresentados nas Demonstrações Financeiras, os quais se encontram líquidos de imparidades, representam a máxima exposição do Grupo ao risco de crédito.

3.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão do risco de liquidez do Grupo tem por objetivo:

Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;

Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e

Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Olhando para a demonstração da posição financeira do Grupo sob o prisma da liquidez e da exigibilidade, verifica-se que em final de 2024, os “capitais permanentes” encontram-se em linha com os ativos não correntes, denotando bem a preocupação do Grupo na prossecução de uma gestão financeira equilibrada. Assumindo um papel corporativo de coordenação financeira do Grupo, no âmbito da avaliação de desempenho financeiro das suas participadas, a casa-mãe define objetivos de otimização da sua estrutura de capitais de longo prazo, nomeadamente atendendo às características de risco operacional, capacidade de endividamento e referências setoriais de cada negócio.

Por política, gerindo a sua exposição ao risco liquidez, o Grupo assegura a contratação de instrumentos e facilidades de crédito de diversas naturezas e em montantes adequados à especificidade das necessidades de cada negócio e participadas, garantindo níveis confortáveis de liquidez. Também por política, essas facilidades são contratadas sem envolver concessão de garantias.

A informação constante neste anexo inclui os montantes em dívida não descontados e os prazos de vencimento que foram determinados com base na data mais próxima em que o Grupo pode ser solicitado a liquidar aqueles passivos (*worst case scenario*), no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

4. Alterações de Políticas Contabilísticas e Correção de Erros Fundamentais

Não aplicável.

5. Empresas Filiais incluídas na Consolidação

As empresas filiais incluídas na consolidação, suas sedes sociais e proporção do capital detido em 31 de dezembro de 2024 e 2023, são as seguintes:

Nome	Sede social	Porcentagem do capital detido			
		2024		2023	
		Direto	Total	Direto	Total
Empresa-mãe:					
Colep Packaging Portugal, S.A.	Vale de Cambra (Portugal)	Mãe	Mãe	Mãe	Mãe
Filiais:					
Colep Packaging Navarra, S.A.	San Adrián (Espanha)	100	100	100	100
Colep Packaging Polska, Sp. Z.o.o.	Kleszczów (Polónia)	100	100	100	100
Colep Packaging MX S.A.	Vale de Cambra (Portugal)	100	100	100	100
Colep Packaging Barcelona, S.L.	Barcelona (Espanha)	100	100	40,08	40,08
Encopack - Envases Colep Packaging, S.A. de C.V. (a)	Querétaro, México	50,001	50,001	50,001	50,001

(a) A empresa indicada é considerada subsidiária e consolidada pelo método integral, porque o Grupo Colep Packaging tem o poder de controlar a participada e nessa capacidade está exposta a resultados variáveis. Na avaliação da existência de controlo foram tidos em consideração aspetos particulares como sejam a detenção de direitos de voto, o controlo sobre todas as atividades relevantes, know-how e competência técnica, apoio tecnológico e seleção de recursos humanos.

Estas empresas filiais foram incluídas na consolidação pelo método de consolidação integral, conforme indicado na **nota 2.1**.

A Encopack – Envases Colep Packaging S.A. de C.V. é um investimento com o parceiro Envases Holding, LLC. com sede nos Estados Unidos da América que integra o perímetro desde do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, sendo que os seus impactos nas contas consolidadas do Grupo somente se tornaram visíveis no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

A Colep Packaging Barcelona, S.L. (anteriormente denominada ALM S.L., Unipersonal) foi adquirida em 2023, inicialmente 40,8%. No decurso de 2024, esta participada passou a ser detida a 100% pelo Grupo, sendo incluída no perímetro de consolidação. Esta aquisição proporcionou um aumento dos ativos e dos passivos do Grupo (reportado à data de aquisição) de 15,4 milhões de euros e 7,3 milhões de euros, conforme abaixo:

	Colep Packaging Barcelona, S.L.
Valor da Posição antes da aquisição integral	
Ativos fixos tangíveis e intangíveis	8.772.336
Outros ativos	1.940.325
Clientes	3.744.599
Caixa e equivalentes de caixa	987.333
Financiamento obtidos	(1.153.994)
Outros passivos	(6.169.899)
Total de ativos líquidos	8.120.700

Os interesses não controláveis relativos à empresa filial Encopack – Envases Colep Packaging S.A. de C.V. no período findo em 31 de dezembro de 2024 encontram-se detalhados na **nota 24**.

6. Investimentos em empreendimentos conjuntos e Associadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica incluía a seguinte participação:

Empresa	Sede	% capital detido 2024	% capital detido 2023	Capital próprio 2024	Resultado líquido 2024	Efeito do MEP no Resultado 2024	Efeito do MEP no Resultado 2023
Colep Packaging Barcelona, S.L. (anteriormente denominada ALM S.L., Unipersonal)	Barcelona	100,00	40,08	N/A	N/A	N/A	500.758

A participação financeira acima mencionada esteve reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial até 31 de dezembro de 2023.

A participação de 40,08% na empresa Colep Packaging Barcelona, S.L. (anteriormente denominada ALM, S.L, Unipersonal), com sede em Barcelona foi adquirida em 21 de julho de 2022. Desta operação decorreu o reconhecimento de um *goodwill* de 4.875 mil euros, incluído no montante do investimento na empresa associada. Esta empresa dedica-se à fabrico de embalagens em alumínio.

No decurso de 2024, foi adquirida a restante participação (59,92%) na empresa Colep Packaging Barcelona, S.L., deixando de haver registo de acordo com o Método de Equivalência Patrimonial por ter sido incluída pelo método integral na consolidação do Grupo (**nota 5**).

7. Outros Investimentos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica incluía as seguintes participações:

Empresa	Sede social	Percentagem do capital detido		Participações	
		2024	2023	2024	2023
Litarte – Lit. Artística, Lda.	V. N. Gaia	11,33	11,33	175.078	175.078
Outras participações	-	-	-	26.524	26.524
				201.602	201.602
Perdas de imparidade:					
Plastval				1.247	1.247
				1.247	1.247
				200.355	200.355

As participações financeiras acima mencionadas estão registadas ao custo de aquisição.

No período de 2024 não houve distribuição de dividendos destas participadas.

8. Empresas do Grupo excluídas da Consolidação

Não existem empresas do Grupo excluídas da consolidação.

9. Alterações ocorridas no perímetro de Consolidação

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi adquirida a restante participação na empresa Colep Packaging Barcelona, S.L. (anteriormente denominada ALM, S.L, Unipersonal). O Grupo passou a deter 100% da participação desta empresa (**nota 5, 6 e 13**).

10. Ativos fixos tangíveis

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram os seguintes:

	2024								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Adiantamentos por conta de ativos fixos tangíveis	Total
Ativo bruto:									
Saldo inicial	4.621.427	48.207.736	102.060.837	1.192.271	2.689.072	7.689.890	3.188.249	-	169.649.481
Aquisições por entradas no perímetro	209.623	1.524.641	19.822.815	60.952	25.941	54.545	9.007	3.704.750	25.412.274
Efeito de conversão cambial	-	(87.382)	(421.053)	1.581	904	(16.378)	(231.275)	-	(753.604)
Adições	-	1.835.027	7.070.304	44.541	129.927	501.712	8.575.720	3.152.200	21.309.429
Alienações	-	-	(567.439)	(193.605)	(1.154)	-	-	-	(762.198)
Abates	-	(12.982)	-	-	-	-	-	-	(12.982)
Transferências	-	654.540	3.769.721	187.806	33.008	(40.061)	(2.553.579)	-	2.051.435
Saldo final	4.831.050	52.121.579	131.735.184	1.293.546	2.877.698	8.189.707	8.988.122	6.856.950	216.893.835
Depreciações acumuladas:									
Saldo inicial	-	35.165.182	86.960.524	978.100	2.411.106	7.428.329	-	-	132.943.241
Aquisições por entradas no perímetro	-	1.201.848	15.306.045	54.693	24.757	52.595	-	-	16.639.938
Efeito de conversão cambial	-	(487)	49.783	978	1.116	506	-	-	51.896
Depreciações do exercício	-	622.546	3.823.146	42.266	153.436	115.853	-	-	4.757.246
Alienações	-	-	(566.708)	(183.677)	(737)	-	-	-	(751.122)
Abates	-	(327)	-	-	-	-	-	-	(327)
Transferências	-	(610.493)	2.531.782	176.697	2.556	(25.664)	-	-	2.074.878
Saldo final	-	36.378.269	108.104.571	1.069.056	2.592.234	7.571.619	-	-	155.715.749
Valor líquido	4.831.050	15.743.309	23.630.613	224.490	285.464	618.088	8.988.122	6.856.950	61.178.085

	2023							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	4.621.427	47.725.993	96.020.043	1.220.902	2.589.414	7.509.696	2.491.108	162.178.583
Efeito de conversão cambial	-	6.625	309.584	4.481	4.560	3.459	2.673	331.382
Adições	-	475.078	195.758	-	23.504	2.624	6.976.931	7.673.895
Alienações	-	-	-	(304.240)	(20.112)	-	-	(324.352)
Abates	-	-	(77.429)	-	(9.954)	(4.864)	-	(92.246)
Transferências	-	40	5.612.880	271.128	101.660	178.974	(6.282.464)	(117.780)
Saldo final	4.621.427	48.207.736	102.060.837	1.192.271	2.689.072	7.689.890	3.188.249	169.649.481
Depreciações acumuladas:								
Saldo inicial	-	34.594.189	84.603.089	966.491	2.305.585	7.329.457	-	129.798.811
Efeito de conversão cambial	-	1.539	281.679	3.735	4.154	3.291	-	294.399
Depreciações do exercício	-	569.454	2.133.102	38.542	102.389	129.489	-	2.972.975
Alienações	-	-	-	(247.141)	(20.112)	-	-	(267.253)
Abates	-	-	(71.427)	-	(9.954)	(4.864)	-	(86.245)
Transferências	-	-	14.081	216.473	29.044	(29.044)	-	230.554
Saldo final	-	35.165.182	86.960.524	978.100	2.411.106	7.428.329	-	132.943.241
Valor líquido	4.621.427	13.042.553	15.100.314	214.171	277.966	261.560	3.188.249	36.706.240

O ativo fixo tangível em curso e adiantamentos apresentava, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a seguinte composição:

12. Propriedades de Investimento

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor da propriedade de investimentos, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

	2024		
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Total
Ativo bruto			
Saldo inicial	1.656.572	3.482.948	5.139.520
Saldo final	1.656.572	3.482.948	5.139.520
Depreciações acumuladas			
Saldo inicial	-	829.273	829.273
Depreciações do exercício	-	331.709	331.709
Saldo final	-	1.160.983	1.160.983
Valor líquido	1.656.572	2.321.965	3.978.537
	2023		
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Total
Ativo bruto			
Saldo inicial	1 656 572	3 482 948	5 139 520
Saldo final	1 656 572	3 482 948	5 139 520
Depreciações acumuladas			
Saldo inicial	-	497 564	497 564
Depreciações do exercício	-	331 709	331 709
Saldo final	-	829 273	829 273
Valor líquido	1 656 572	2 653 674	4 310 247

As propriedades de investimento destinam-se a arrendamento à empresa Colep Consumer Product Polska, Sp. Z.o.o. do Grupo Colep Consumer Products Portugal, S.A..

O montante pelo qual estão reconhecidas as propriedades de investimento não sofreu qualquer alteração no exercício de 2024, exceto no que se relaciona com a respetiva depreciação.

A última avaliação efetuada data de 2020, o qual serviu de base à não imparidade do valor escriturado foi elaborada pela entidade Duff & Phelps. A Administração entende que as condições de mercado não se alteraram significativamente pelo que a valorização das propriedades de investimento permanece adequado e que revelam que o imóvel não se encontra em imparidade.

13. 'Goodwill'

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica *goodwill* tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Colep Packaging Barcelona, S.L.	16.481.842	-
Colep Packaging MX, S.A.	8.000	8.000
Colep Navarra, S.A.	544.480	544.480
	17.034.321	552.480

No decurso de 2023 e 2024, o Grupo concluiu a compra da empresa Colep Packaging Barcelona, S.L. (**nota 5**). Esta aquisição originou um goodwill de 16.481.842 euros.

A 31 de dezembro de 2023 um montante de 4.875.000 euros estava reconhecido como *Goodwill*, incluído dentro do investimento reconhecido de acordo com o Método de Equivalência Patrimonial.

O valor de aquisição acordado ascendeu a 22,4 milhões de euros, sendo que se encontra por pagar a 31 de dezembro de 2024 5.800.000 euros a ocorrer em 2025 (**nota 27**) e 5.800.000 euros (**nota 31**) a decorrer em 2026.

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados conclui que em 31 de dezembro de 2024 o valor contabilístico dos investimentos financeiros incluindo o *goodwill*, não se encontra em imparidade.

O valor recuperável líquido dos investimentos é determinado com base no seu valor de uso. Este cálculo usa projeções de *cash flow* baseadas em orçamentos a 5 anos aprovadas pela Administração. Os *cash flows* para os períodos que excedem os 5 anos são extrapolados usando uma taxa de crescimento de 2% para a Espanha. Os *cash flow* são descontados de acordo com a *pre tax* de 6,49% para a Espanha.

Foi efetuado um teste de análise de sensibilidade, às variáveis taxa de desconto e vendas, tendo sido apurada uma margem confortável.

14. Ativos Intangíveis

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido nos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	2024			
	Despesas de desenvolvimento	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativo bruto:				
Saldo inicial	2.047.741	3.272.934	187.749	5.508.425
Efeito de conversão cambial	-	(2)	207	205
Adições	-	134.441	109.331	243.772
Transferências	-	64.082	-	64.082
Saldo final	2.047.741	3.471.455	297.287	5.816.483
Amortizações acumuladas:				
Saldo inicial	2.040.570	3.182.087	-	5.222.657
Efeito de conversão cambial	-	(326)	-	(326)
Depreciações do exercício	5.070	81.742	-	86.812
Saldo final	2.045.640	3.263.502	-	5.309.142
Valor líquido	2.101	207.953	297.287	507.341

	2023			
	Despesas de desenvolvimento	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativo bruto:				
Saldo inicial	2.047.741	3.174.276	163.756	5.385.774
Efeito de conversão cambial	-	-	860	860
Adições	-	-	121.790	121.790
Transferências	-	98.658	(98.658)	-
Saldo final	2.047.741	3.272.934	187.748	5.508.424
Amortizações acumuladas:				
Saldo inicial	2.035.501	3.147.108	-	5.182.608
Depreciações do exercício	5.070	37.557	-	42.627
Transferências	-	(2.578)	-	(2.578)
Saldo final	2.040.570	3.182.087	-	5.222.657
Valor líquido	7.171	90.848	187.748	285.767

15. Impostos Diferidos

O detalhe dos ativos e passivos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, de acordo com as diferenças temporárias que os geraram, é o seguinte:

	Ativos por impostos diferidos		Passivos por impostos diferidos	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
Saldo inicial	584.541	196.171	(2.946.459)	(3.160.531)
Por entradas no perímetro				
Reavaliações de ativos fixos tangíveis	-	-	(119.039)	-
Efeito em resultados:				
Depreciações de ativos não aceites	-	-	40.593	-
Créditos fiscais	350.362	-	-	-
Reforço de prejuízos fiscais reportáveis	6.768	-	-	-
Provisões não aceites fiscalmente	(79.278)	331.437	-	11.372
Reavaliações de ativos fixos tangíveis	-	-	170.220	205.016
Outras diferenças temporárias	548.727	48.497	(9.941)	1.455
Sub-total	826.579	379.934	81.833	217.843
Efeito de conversão cambial	(1.411)	8.436	(1.131)	(4.664)
Outras diferenças temporárias				
Diferenças na base tributável do imobilizado	-	-	894	892
Saldo final	1.409.709	584.541	(2.864.863)	(2.946.459)

O movimento ocorrido nos ativos e passivos por impostos diferidos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foi como segue:

	Ativos por impostos diferidos		Passivos por impostos diferidos	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
Diferença na base tributável dos ativos	4.108	134.060	-	(63.368)
Provisões não aceites fiscalmente	371.202	450.481	11.572	11.372
Reavaliações livres de ativos	-	-	(2.672.808)	(2.843.922)
Reavaliações legais de ativos	-	-	(169.581)	(50.542)
Créditos fiscais	350.362	-	-	-
Prejuízos fiscais	6.768	-	-	-
Outras diferenças temporárias	677.269	-	(34.047)	-
Saldo final	1.409.709	584.541	(2.864.863)	(2.946.459)

Os ativos e passivos por impostos diferidos relativos à filial Colep Packaging Portugal, S.A. foram reavaliados tendo em conta a nova taxa de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas – IRC (decrécimo de 21% para 20%).

16. Outros Devedores não correntes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24			31.12.23		
	Valor bruto	Perdas de imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas de imparidade acumuladas	Valor líquido
Empréstimos concedidos:						
Plastval	1.054	(1.054)	-	1.054	(1.054)	-
Outros:						
Fundo de compensação	85.830	-	85.830	85.830	-	85.830
Empresas do Grupo (nota 35)	225.579	-	225.579	-	-	-
	312.463	(1.054)	311.409	86.884	(1.054)	85.830

17. Inventários

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Mercadorias	1.435.384	859.008
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	34.060.340	18.579.878
Produtos acabados e intermédios	16.627.265	16.138.092
Produtos e trabalhos em curso	849.279	852.325
	52.972.268	36.429.303
Perdas de imparidade acumuladas em Inventários (nota 33)	(1.984.193)	(1.855.871)
Perdas imparidade - mercadorias	(51.083)	(53.837)
Perdas imparidade - matérias-primas, subsidiárias e de consumo	(1.728.585)	(1.658.341)
Perdas imparidade - produtos acabados e intermédios	(204.525)	(143.694)
	50.988.075	34.573.432

18. Clientes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Clientes, conta corrente	7.829.514	5.617.258
Clientes de cobrança duvidosa	444.030	506.513
	8.273.543	6.123.771
Perdas por imparidade acumuladas em contas de clientes (nota 33)	(461.133)	(498.870)
	<u>7.812.410</u>	<u>5.624.901</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a antiguidade das dívidas de clientes é como segue:

	31.12.24	31.12.23
Saldo não vencido	5.157.510	4.269.146
Saldo vencido		
Entre 0 e 90 dias	2.407.193	887.025
Entre 90 e 180 dias	44.146	349.504
Há mais de 180 dias	203.562	119.226
	<u>7.812.410</u>	<u>5.624.901</u>

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolvente económica.

19. Estado e Outros entes públicos (Ativo)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Imposto sobre o rendimento	205.538	447.846
Imposto sobre o valor acrescentado	4.426.195	1.009.983
Outros impostos - saldos devedores	28.742	-
	<u>4.660.475</u>	<u>1.457.829</u>

20. Outros Devedores Correntes

	31.12.24	31.12.23
Empréstimos concedidos ao Grupo (nota 35)	10.165.000	2.200.000
Empresas do Grupo (nota 35)	1.094.610	869.031
Fornecedores de investimentos	42.098	5.686.665
Outros devedores	15.132.950	694.834
	<u>26.434.658</u>	<u>9.450.530</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

Em 31 de dezembro de 2023, o montante registado na rubrica Fornecedores de investimentos é referente essencialmente a um adiantamento por conta da aquisição de equipamentos para a montagem da primeira linha de produção da Encopack, no México.

Em 31 de dezembro de 2024, o montante registado na rubrica de Outros devedores deve-se essencialmente a valores a serem entregues pela participação na Encopack, por parte do outro sócio, no decorrer de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a antiguidade das dívidas é como segue:

	31.12.24	31.12.23
Saldo não vencido	26.302.759	9.450.530
Saldo vencido		
Entre 0 e 90 dias	-	-
Entre 90 e 180 dias	-	-
Há mais de 180 dias	131.898	-
	<u>26.434.658</u>	<u>9.450.530</u>

21. Outros Ativos Correntes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Juros - Empresas do Grupo (nota 35)	205.624	-
Rappel de fornecedores	1.670.136	227.759
Outros operacionais	152.735	44.214
Seguros	242.264	159.476
Trabalhos especializados	115.844	99.335
Outros	172.910	21.059
	<u>2.559.512</u>	<u>551.843</u>

22. Caixa e Equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o detalhe de caixa e equivalentes era o seguinte:

	31.12.24	31.12.23
Caixa	2.051	2.314
Depósitos à ordem	1.596.730	152.053
Caixa e equivalentes de caixa	1.598.781	154.367
Descobertos bancários (nota 28)	(151.130)	(637.120)
	<u>1.447.651</u>	<u>(482.752)</u>

23. Capital Social e Reservas

Em 31 de dezembro de 2024, a empresa era detida direta e indiretamente em 100% pela RAR – Sociedade de Controle (*Holding*), S.A..

A rubrica “Reservas de reavaliação” resulta das reavaliações do ativo fixo tangível efetuada nos termos da legislação aplicável em cada jurisdição e efetuadas no âmbito da política descrita em 2.8.a). De acordo com a legislação vigente e as práticas contabilísticas seguidas em Portugal, estas reservas não são distribuíveis aos acionistas podendo apenas, em determinadas circunstâncias, ser utilizadas em aumentos de capital ou noutras situações previstas na legislação.

A legislação comercial estabelece que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas ou incorporada no capital.

A rubrica “Reservas de conversão e de cobertura” resulta da conversão do balanço, capital próprio e da demonstração de resultados das suas filiais localizadas no México e na Polónia. O aumento verificado nesta rubrica está essencialmente relacionado com a filial Encopack – Envases Colep Packaging S.A. de C.V. localizada no México e cujo moeda local oscilou negativamente no decurso de 2024.

24. Interesses que não controlam

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo da rubrica “Interesses que não controlam” refere-se a interesses não controláveis de 49,999% relativos à empresa filial Encopack – Envases Colep Packaging S.A. de C.V. e decompõem-se da seguinte forma:

	31.12.2024	31.12.2023
Interesses não controláveis de resultados	(339.260)	-
Interesses não controláveis de capital e reservas	11.012.588	-
	<u>10.673.328</u>	<u>-</u>

Em 31 de dezembro de 2024, a subsidiária tem os seguintes indicadores:

Subsidiária	% Capital detido em 31.12.2024	Valor do balanço em 2024 (MXM)	Capital próprio em 2024 (MXM)	Resultado do exercício de 2024 (MXM)
Encopack - Envases Colep Packaging, S.A. de C.V.	49,999%	724.508.473	460.976.204	(13.459.422)

O detentor de 49,999% do capital desta subsidiária é a empresa Envases Holding, LLC., com sede nos Estados Unidos da América.

25. Outros Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Outros empréstimos” tinha o seguinte detalhe:

	31.12.24		31.12.23	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Papel comercial	10.350.202	24.977.288	1.380.818	17.480.237
Subsídio ao investimento	431.470	591.061	431.252	778.369
Outros	293.235	6.563.715	-	-
	<u>11.074.907</u>	<u>32.132.064</u>	<u>1.812.070</u>	<u>18.258.606</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor registado em Papel comercial tinha o seguinte detalhe:

Emissão	Valor nominal da emissão	31.12.24		
		Corrente	Não corrente	Juros e comissões
Papel comercial	35.327.490	10.350.202	25.000.000	(22.712)

Emissão	Valor nominal da emissão	31.12.23		
		Corrente	Não corrente	Juros e comissões
Papel comercial	18.861.055	1.380.818	17.500.000	(19.763)

O valor nominal apresentado corresponde ao saldo em dívida. O valor contabilístico corresponde ao valor nominal da dívida deduzido dos custos associados à estrutura de financiamento e dos juros.

De acordo com as condições dos contratos de programas de papel comercial, as emissões podem ser efetuadas até um ano, até ao limite do montante contratado, tendo as instituições financeiras, assumido a garantia de colocação integral de cada emissão a efetuar no âmbito dos referidos contratos de programa.

A 31 de dezembro de 2024, o Grupo Colep Packaging tinha linhas de crédito disponíveis, excluindo locações, no montante de 47,6 milhões de euros (2023: 40,1 milhões de euros).

A maturidade média das linhas de crédito de médio e longo prazo é de 4,3 anos.

De acordo com as condições dos contratos, as emissões de papel comercial, podem ser efetuadas até um ano, até ao limite dos montantes contratados, tendo as instituições financeiras assumido a garantia de colocação integral de cada emissão a efetuar no âmbito dos referidos contratos de programa.

O montante de papel comercial não corrente acima referido, refere-se à contratação, no final do ano, de um novo programa de papel comercial, com a duração de 5 anos e subscrição garantida durante este período.

Adicionalmente, foi contratado em janeiro de 2024, uma nova linha de papel comercial no montante de 7,5 milhões de euros, igualmente com a duração de 5 anos e subscrição garantida durante este período.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor registado na rubrica Subsídio ao investimento respeita a um incentivo reembolsável o qual se encontra registado pelo seu valor descontado.

A empresa submeteu em 2016 uma candidatura ao “Sistema de Incentivo à Inovação Empresarial” a qual foi aprovada, com a seguinte ficha técnica:

Data de aprovação:	2017-04-07
Data de início:	2016-10-01
Data de conclusão:	2018-09-30
Custo total elegível:	7,640,318 euros

Apoio financeiro da União Europeia a título de incentivo reembolsável, com taxa de juro 0%, de 2.675.834 euros (valor aprovado).

O investimento teve como objetivo a obtenção de um aumento de capacidade produtiva da Empresa, através da implementação de uma nova linha de litografia, de uma nova linha de envernizamento e da introdução de inovações nas linhas de litografia existentes, permitindo internalizar novos processos.

Em 19 de abril de 2018, a empresa recebeu 769.210 euros a referente ao primeiro pedido de antecipação submetido. Em 20 de agosto de 2019, a empresa recebeu 1.212.199 euros.

O incentivo reembolsável foi concedido sem pagamento de juros ou quaisquer outros encargos, com reembolsos semestrais, no período de 2021 a 2026.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo era decomposto como se segue:

Data de reembolso	31.12.24	
	Corrente	Não corrente
01.06.2025	215.626	-
01.12.2025	215.626	-
01.06.2026	-	215.626
01.12.2026	-	430.736
	431.252	646.362
Juros	218	(55.301)
	431.470	591.061

O benefício económico advindo da taxa de juro zero está a ser tratado como um rendimento diferido (**nota 32**).

26. Passivos da Locação

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	2024	2023
Valores a pagar sob contratos de ativos sob direito de uso:		
Menos do que 1 ano	1.242.627	686.482
Entre 1 e 5 anos	7.992.362	624.105
Total das responsabilidades por locações não descontadas	9.234.989	1.310.587
Valores reconhecidos em gastos ou rendimentos		
Gastos de depreciação de ativos sob direito de uso	1.375.901	717.120
Juros de locações	527.832	29.898
Valor total reconhecido em gastos ou rendimentos	1.903.733	747.018
Passivos por locação incluídos na demonstração da posição financeira		
Corrente	1.198.519	662.115
Não corrente	7.725.807	603.290
Total dos passivos da locação incluídos na Demonstração da Posição Financeira	8.924.326	1.265.405

27. Outros Credores não correntes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Outros credores	5.555.407	8.713
	5.555.407	8.713

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de outros credores inclui o montante de 5.523.054 euros (custo amortizado - 5.800.000 euros) referente à aquisição da participação na empresa ALM, S.L., Unipersonal (atualmente Colep Packaging Barcelona, S.L.) (**nota 6**).

28. Empréstimos Bancários

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

Entidade financiadora	31.12.24		31.12.23	
	Montante utilizado		Montante utilizado	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimos bancários	233.226	123.024	-	-
Descobertos bancários	151.130	-	637.120	-
	<u>384.356</u>	<u>123.024</u>	<u>637.120</u>	<u>-</u>

29. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Fornecedores, conta corrente	24.066.139	9.094.004
Fornecedores, faturas em receção e conferência	10.790.019	7.018.564
	<u>34.856.158</u>	<u>16.112.567</u>

Em 31 de dezembro de 2024, esta rubrica respeitava a valores a pagar (incluindo *confirming*) resultantes de aquisições decorrentes do curso normal das atividades do Grupo.

O perfil de maturidade destes passivos financeiros é o seguinte:

	31.12.24	31.12.23
Saldo não vencido	33.179.055	14.539.139
Saldo vencido		
Entre 0 e 90 dias	1.512.996	1.258.469
Entre 90 e 180 dias	21.027	36.873
Há mais de 180 dias	143.080	278.086
	<u>34.856.158</u>	<u>16.112.567</u>

30. Estado e Outros entes Públicos (Passivo)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica "Estado e outros entes públicos" tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Imposto sobre o rendimento	420.469	702.269
Retenção de impostos sobre rendimentos	312.765	178.890
Imposto sobre o valor acrescentado	526.317	579.763
Contribuições para a segurança social	545.424	333.167
Outras tributações	4.288	2.841
	<u>1.809.263</u>	<u>1.796.930</u>

31. Outros Credores correntes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Adiantamento de clientes	954.786	1.370.268
Remuneração a pagar ao pessoal	247.683	30.751
Empresas do Grupo (nota 35)	4.307.577	3.584.770
Financiamentos obtidos - outros participantes	3.192.371	-
Fornecedores de investimentos	1.164.123	880.856
Outros credores	6.025.605	3.695.650
	15.892.145	9.562.294

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de outros credores inclui o valor de 5.631.875 euros (custo amortizado – 5.800.000 euros) relativo à aquisição da restante participação de 59,92% na empresa ALM, S.L., Unipersonal (**nota 5 e 13**).

Em outros credores não correntes (**nota 27**), encontra-se registado o valor 5.523.054 euros, também relativo a esta transação.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica de outros credores inclui o valor de 2.500.000 euros relativo à aquisição inicial da participação de 40,08% na empresa ALM, S.L., Unipersonal (**nota 6**).

O perfil de maturidade destes passivos financeiros é o seguinte:

	31.12.24	31.12.23
Saldo não vencido	14.945.970	1.694.468
Saldo vencido		
Entre 0 e 90 dias	285.887	392.540
Entre 90 e 180 dias	428.545	11.983
Há mais de 180 dias	231.742	7.463.303
	15.892.144	9.562.294

32. Outros Passivos correntes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Gastos a pagar:		
Remunerações a liquidar	3.993.211	3.472.337
Créditos a efetuar a clientes	2.091.814	1.891.918
Impostos	39.677	36.396
Juros	36.647	289.184
Trabalhos especializados	140.971	251.920
Rendas	765.526	578.655
Seguros	181.048	115.307
Outros gastos a pagar	304.624	84.447
	7.553.518	6.720.163
Rendimentos diferidos:		
Subsídios ao investimento	2.092.504	1.665.487
Outros	20.200	21.029
	2.112.704	1.686.516
	9.666.222	8.406.679

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica “Remunerações a liquidar”, incluía o montante de 2.036.168 euros (2023: 966.539 euros), referente a prémios dependentes do desempenho da empresa.

33. Provisões e Perdas de imparidade acumuladas

O movimento ocorrido nas provisões e nas perdas de imparidade acumuladas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foi o seguinte:

Rubricas	Saldo final 31.12.23	Efeito de conversão cambial	Reforço	Redução	Utilização	Saldo final 31.12.24
Perdas de imparidade acumuladas em inventários (nota 17)	1.855.871	669	197.131	(69.478)	-	1.984.193
Perdas de imparidade acumuladas em clientes (nota 18)	498.870	-	34.664	-	(72.401)	461.133
	2.354.741	669	231.795	(69.478)	(72.401)	2.445.326

Rubricas	Saldo final 31.12.22	Efeito de conversão cambial	Reforço	Redução	Saldo final 31.12.23
Perdas de imparidade acumuladas em inventários (nota 17)	1 613 170	2 236	325 081	(84 615)	1 855 871
Perdas de imparidade acumuladas em clientes (nota 18)	498 870	-	-	-	498 870
	2 112 040	2 236	325 081	(84 615)	2 354 741

As perdas de imparidade relativas a inventários são incorporadas no custo dos inventários (gasto das vendas e variação da produção).

As perdas de imparidade estão deduzidas ao valor do correspondente ativo.

34. Compromissos Assumidos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo não tinha assumido compromissos financeiros de valores significativos não refletidos na demonstração consolidada da posição financeira.

35. Partes Relacionadas

Os saldos e transações efetuados com entidades relacionadas durante os períodos de 2024 e 2023, podem ser detalhados como segue:

Transações	Vendas e prestações de serviços		Compras e serviços obtidos	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
Colep Bad Schmiedeberg GmbH	-	18.690	-	-
Colep Laupheim GmbH & Co. KG	-	145.327	-	-
Colep Manufacturing S.A. de C.V.	-	16.626	-	-
Colep Consumer Product Polska, Sp. Z.o.o.	2.632.823	2.643.162	62.555	25.393
Colep S.A. de CV (México)	67.334	-	-	-
Colep Consumer Products Portugal, S.A.	2.015.753	1.770.740	247.247	42.108
COMP-RAR – Central de Compras	-	-	-	73.739
Centrar – Centro de Serviços de Gestão, S.A.	-	-	7.500	-
RAR – Sociedad e de Controle (Holding), S.A.	-	-	210.167	2.212.305
RAR – Serv de Assist Clínica	-	-	2.517.590	228.374
	4.715.910	4.594.544	3.045.058	2.581.919

Transações	Juros debitados		Juros suportados	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
RAR – Sociedade de Controle (Holding), S.A.	433.506	-	260	316.340
	433.506	-	260	316.340

Saldos	Contas a receber		Contas a pagar	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
Colep S.A. De CV (México)	51.423	-	-	-
Colep Bad Schmiedeberg GmbH	31.666	-	-	-
Colep Manufacturing S.A. de C.V.	-	18.349	-	-
Colep Consumer Product Polska, Sp. Z.o.o.	433.896	691.407	94.285	128.214
Colep Consumer Products Portugal, S.A.	724.417	462.171	91.611	151.783
Centrar – Centro de Serv. Gestão, S.A.	-	-	615	-
RAR – Sociedade de Controle (Holding), S.A.	-	-	3.497	6.405
RAR – Serviços de Assistência Clínica, Lda.	-	-	840	8.284
	1.241.402	1.179.342	190.848	294.684

Saldos	Outros ativos correntes	
	31.12.24	31.12.23
RAR - Holding	205.624	-
	205.624	-

Saldos	Outras dívidas a receber		Outras dívidas a pagar	
	31.12.24	31.12.23	31.12.24	31.12.23
SIEL, SGPS, S.A.	1.094.610	869.031	4.307.577	3.584.770
	1.094.610	869.031	4.307.577	3.584.770

Saldos	Empréstimos concedidos	
	31.12.24	31.12.23
RAR - Holding	10.165.000	2.200.000
	10.165.000	2.200.000

Saldos	Outros devedores não correntes	
	31.12.24	31.12.23
SIEL, SGPS, S.A.	225.579	-
	225.579	-

A retribuição em 2024 e 2023 do pessoal chave de gestão (de acordo com a definição da IAS 24) da empresa mãe e das empresas subsidiárias pode ser decomposta como segue:

	31.12.24	31.12.23
Remuneração fixa	243.640	264.272
Remuneração variável	24.503	94.152
	<u>268.143</u>	<u>358.424</u>

A 31 de dezembro de 2024 e 2023, não havia benefícios pós emprego atribuídos às administrações da empresa mãe nem das subsidiárias.

36. Desagregação da Receita da empresa de contratos com Clientes

As vendas e as prestações de serviços nos períodos de 2024 e 2023, foi como segue:

Saldos de contratos com clientes:

	31.12.24	31.12.23
Vendas:		
Mercado interno	25.559.993	29.331.958
Mercado intracomunitário	95.288.496	71.248.331
Mercado externo	27.477.967	26.971.959
	<u>148.326.456</u>	<u>127.552.248</u>
Prestações de serviços:		
Mercado interno	76.699	-
Mercado intracomunitário	370.100	-
Mercado externo	302.929	81.676
	<u>749.728</u>	<u>81.676</u>
Rédito total de contratos com clientes	<u>149.076.184</u>	<u>127.633.924</u>

Saldos de contratos com clientes:

	31.12.24	31.12.23
Clientes (nota 18)	7.852.760	5.624.901
Adiantamento de clientes (nota 31)	(954.786)	(1.370.268)
	<u>6.897.975</u>	<u>4.254.634</u>

Direitos de devolução de ativos e reembolso de passivos:

	31.12.24	31.12.23
Rappel (nota 32)	2.091.814	1.891.918
	<u>2.091.814</u>	<u>1.891.918</u>

Obrigações de desempenho:

- A obrigação de desempenho é satisfeita na entrega dos produtos e o pagamento, para a maioria dos clientes, é devido entre 30 a 90 dias;
- Alguns contratos contemplam direito de descontos de volume que dão origem a contraprestação variável sujeita a restrição.

37. Outros Rendimentos Operacionais

A repartição dos outros rendimentos operacionais nos períodos de 2024 e 2023, é a seguinte:

	31.12.24	31.12.23
Subsídios à exploração	330.103	712.486
Descontos de pronto pagamento	58.705	197.288
Diferenças de câmbio favoráveis	609.191	2.959.838
Ganhos na alienação de ativos tangíveis	120.950	11.771
Benefícios de penalidades contratuais	504	3.792
Outros	1.240.214	1.659.209
	2.359.666	5.544.384

Na rubrica “Outros” encontra-se registado essencialmente valores debitados à Colep Consumer Product Portugal, S.A..

38. Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

A rubrica “Gastos das vendas” nos períodos de 2024 e 2023, pode ser detalhada como segue:

	2024		2023	
	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
Saldo inicial	859.008	18.579.878	1.038.602	25.766.853
Compras	12.149.882	81.158.004	10.381.872	44.105.622
Saldo final	1.435.384	34.060.340	859.008	18.579.878
Perdas de imparidade (nota 33)	(2.754)	(49.064)	3.161	197.905
Gasto do exercício	11.570.752	65.628.478	10.564.627	51.490.502

39. Variação da Produção

A rubrica “Variação da produção” nos exercícios de 2024 e 2023 pode ser detalhada como segue:

	2024		2023	
	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso
Saldos iniciais	16.138.092	852.325	18.089.359	1.248.078
Regularização de inventários	(649.990)	-	1.398.961	-
Processo de subcontratação	(7.647.235)	-	(61.127)	-
Saldos finais	16.627.265	849.279	16.138.092	852.325
Perdas de imparidade	81.718	-	(143.694)	-
Variação da produção	(8.704.680)	3.046	3.145.407	395.753

40. Fornecimentos e Serviços Externos

Principais rubricas de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos de 2024 e 2023:

	31.12.24	31.12.23
Subcontratos	3.962.603	596.719
Trabalhos especializados	5.304.180	4.092.213
Publicidade e propaganda	99.037	40.076
Conservação e reparação	3.682.682	2.631.175
Energia e outros fluidos	5.053.917	4.176.156
Deslocações e estadas	586.557	542.585
Transporte de mercadorias	7.254.081	5.950.186
Rendas e alugueres	214.606	93.557
Comunicação	112.632	104.242
Seguros	626.004	591.050
Outros	1.186.269	670.662
	28.082.568	19.488.620

41. Gastos com Pessoal

A rubrica “Gastos com pessoal” nos períodos de 2024 e 2023, pode ser detalhada como segue:

	31.12.24	31.12.23
Remunerações e encargos sobre remunerações	24.436.488	18.297.957
Encargos com saúde	353.336	492.352
Formação	199.520	190.893
Indemnizações	397.697	62.546
Outros gastos com pessoal	690.724	550.948
	26.077.764	19.594.695

O número de trabalhadores médio em 2024 e 2023 foi de 799 e 626 colaboradores, respetivamente. O aumento verificado de 2023 para 2024 está relacionado com a inclusão das participadas Encopack – Envases Colep Packaging S.A. de C.V. e Colep Packaging Barcelona, S.L. nas empresas filiais incluídas na Consolidação no decurso de 2024 (**nota 5**).

42. Outros Gastos Operacionais

A rubrica “Outros gastos operacionais” nos períodos de 2024 e 2023, pode ser detalhada como segue:

	31.12.24	31.12.23
Impostos	121.550	74.090
Descontos concedidos pronto pagamento	106.052	195.310
Alienações	592	42.596
Donativos	22.108	18.686
Quotizações	89.216	80.656
Diferenças câmbio desfavoráveis	1.118.873	3.186.799
Multas e penalidades	197	2.857
Serviços bancários	47.103	7.822
Trabalhos para a própria entidade	(300.558)	(46.254)
Outros gastos operacionais	77.330	28.333
	1.282.464	3.590.895

43. Resultados Financeiros

	31.12.24	31.12.23
Gastos e perdas		
Juros suportados:		
Relativos a descobertos e empréstimos bancários	61.801	70.498
Relativos a contratos de locação	527.832	29.898
Relativos a papel comercial	1.250.567	341.631
Relativos a emp. de empresas do Grupo	260	316.341
Relativos a operações financeiras	1.238.687	663.575
Diferenças câmbio desfavoráveis	2.655.630	478.272
Outros gastos com factoring	34.076	29.214
Outros gastos e perdas financeiras	729.609	63.056
	6.498.462	1.992.484
Resultados financeiros	(2.424.859)	(1.586.611)
	4.073.604	405.873
Rendimentos		
Juros obtidos - financiamentos concedidos - grupo	433.506	-
Juros obtidos - outros	5.309	-
Diferenças câmbio favoráveis - financiamento obtidos	3.634.789	405.873
	4.073.604	405.873

Os resultados financeiros têm a seguinte composição:

O aumento das diferenças de câmbio é essencialmente explicado pela entrada do Grupo no mercado mexicano, mercado em que a moeda local apresentou uma desvalorização acentuada em 2024 face a outras moedas, nomeadamente o USD.

44. Resultados relativos a empresas do Grupo e a Outros Investimentos

Os resultados relativos a empresas associadas e a investimentos têm a seguinte composição:

	31.12.24	31.12.23
Resultados relativos a empresas do Grupo:		
Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (nota 6)	-	500.758
	<u>-</u>	<u>500.758</u>

O valor registado nesta rubrica no período findo em 31 de dezembro de 2023 é referente à aplicação do método de equivalência patrimonial relativa à Colep Packaging Barcelona, S.L. (anteriormente denominada ALM, S.L, Unipersonal) (nota 6). A partir de 2024, esta empresa passou a ser incluída na consolidação pelo método integral do Grupo (nota 5).

45. Impostos sobre o Rendimento

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, são detalhados como segue:

	31.12.24	31.12.23
Imposto corrente	4.474.994	4.492.697
Imposto diferido (nota 15)	(1.286.085)	(597.778)
	<u>3.188.909</u>	<u>3.894.920</u>

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto do período é como segue:

	31.12.24	31.12.23
Resultado antes de impostos	18.498.464	19.757.525
Taxa nominal de imposto	21%	21%
Imposto esperado	3.884.677	4.149.080
Diferença de taxa	732.296	160.491
Diferenças permanentes	(152.468)	(424)
Diferenças de taxa nominal de imposto		
Derrama	147.324	147.253
Derrama estadual	541.620	541.266
Impostos diferidos registados	(1.286.085)	(597.778)
Tributação autónoma	39.117	20.808
Insuficiência/(excesso) de estimativa para imposto	(877.648)	(91.032)
Utilização de benefícios fiscais	-	(315.106)
Outros	160.077	(119.640)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>3.188.909</u>	<u>3.894.920</u>

v

v

Diferenças permanentes:		
Provisões/imparidades não dedutíveis	96.487	325.081
Amortizações e depreciações não aceites fiscalmente	21.447	11.560
Eliminação da dupla tributação dos lucros recebidos	-	-
Benefícios fiscais	(864.463)	(24.957)
Outros	20.489	(313.703)
	<u>(726.039)</u>	<u>(2.019)</u>
Taxa nominal de imposto	21%	21%
Diferenças permanentes	<u>(152.468)</u>	<u>(424)</u>

46. Eventos Subsequentes

Após 31 de dezembro de 2024, não ocorreram factos relevantes para a sua divulgação como eventos subsequentes.

47. Aprovação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 31 de março de 2025, contudo as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

Vale de Cambra, 31 de março de 2025

O Conselho de Administração:

Vítor Manuel Pereira Neves
Francisco José Guimarães da Costa Rodrigues
Paulo Alexandre Leal de Sousa

O Contabilista Certificado:

Bruno Filipe Gonçalves Lopes

Certificação Legal de Contas

Relatório e Parecer do Fiscal Único

RELATÓRIO
E CONTAS
CONSOLIDADAS
31 DEZEMBRO
2024

Certificação Legal das Contas Consolidadas



**Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.**
Avenida da Boavista, 36, 3º
4050-112 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Colep Packaging Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 186.343.331 euros e um total de capital próprio de 63.060.596 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 15.648.815 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Colep Packaging Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório Consolidado de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Sociedade Anónima - Capital Social 1.340.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número - Sede: Avenida da Índia, 10 - Piso 1 - 1349-066 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited

Certificação Legal das Contas Consolidadas



Colep Packaging Portugal, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório Consolidado de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 1 de abril de 2025

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Pedro Coelho Coutinho de Abreu - ROC n.º 2001
Registado na CMVM com o n.º 20240039

2/2

Relatório e Parecer do Fiscal Único



**Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.**
Avenida da Boavista, 36, 3º
4050-112 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420 al. g) conjugado com o artigo 508-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão Individual e Consolidado, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração de Colep Packaging Portugal, S.A. (a Entidade), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Entidade tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- ▶ Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- ▶ Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ▶ Verificámos que a definição do perímetro de consolidação e as demais operações de consolidação efetuadas estão de harmonia com o estabelecido nas normas de consolidação aplicáveis;
- ▶ Apreciamos os relatórios e pareceres emitidos pelos órgãos de fiscalização das empresas integradas no perímetro de consolidação;
- ▶ Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas individuais e consolidados;
- ▶ Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas individuais conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Entidade;
- ▶ Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas consolidadas conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados do Grupo do qual a Entidade é a empresa-mãe;
- ▶ Estivemos disponíveis para receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Entidade e outros;
- ▶ Confirmámos que o Relatório de Gestão das contas individuais, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as notas anexas, satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Confirmámos que o Relatório de Gestão Consolidado, a Demonstração Consolidada da Posição Financeira, a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa e as notas anexas, satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei e do contrato de sociedade; e
- ▶ Cumprimos as demais atribuições constantes da lei.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal contas que efetuámos, foram emitidas, nesta data, as correspondentes Certificações Legais das Contas, ambas sem reservas e sem ênfases.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:

Sociedade Anónima - Capital Social 1.340.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número - Sede: Avenida da Índia, 10 - Piso 1 - 1349-066 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited

Relatório e Parecer do Fiscal Único



**Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.**
Avenida da Boavista, 36, 3º
4050-112 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Procedemos à ação de fiscalização da Colep Packaging Portugal, S.A. nos termos do artigo 420 conjugado com o artigo 508-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

- (a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 31 de dezembro de 2024 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos acionistas previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) O Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Consolidado do exercício de 31 de dezembro de 2024 satisfazem os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (c) A Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as notas anexas do exercício de 2024, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis; e
- (d) A Demonstração Consolidada da Posição Financeira, a Demonstração Consolidada dos Resultados, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa e as notas anexas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis.

Porto, 1 de abril de 2025

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Pedro Coelho Coutinho de Abreu - ROC n.º 2001
Registado na CMVM com o n.º 20240039

colepPackaging